

**Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**  
**Diretoria Administrativo-Financeira**  
**Divisão de Suprimentos**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2026**  
**PROCESSO DE COMPRA DIGITAL Nº 5/2026**

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativo-Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, torna público aos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS**, nos termos do art. 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

**DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 29 de janeiro de 2026**

A proposta e os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues por via eletrônica, no formato .pdf, no endereço: [credenciamento@fundhas.org.br](mailto:credenciamento@fundhas.org.br).

**1. SUPORTE LEGAL**

1.1. Esta licitação é regida e regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 1.1.3. Lei Federal nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- 1.1.4. Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- 1.1.5. Portarias nº 6/2024, 7/2024 e 12/2024, de 9 de janeiro de 2024, e nº 19/2024, de 9 de fevereiro de 2024, da Fundhas;
- 1.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame, o **Credenciamento de Oficineiros para Realização de Atividades Socioeducativas**, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência:

| Item | Cód. Item | Descrição  | Un. de Medida | Valor Unitário | Quantidade (horas) | Total          |
|------|-----------|--|---------------|----------------|--------------------|----------------|
| 1    | 46.46.3   | Prestação de serviço de orientadores de oficinas | R\$/hora      | R\$ 43,97      | 8.923,20           | R\$ 392.353,10 |

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.501.04.1100000, Ficha 18, Projeto 2, Centro de Custo 2001.

2.3. O credenciamento será conduzido pelos membros da Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 11/2025, de 16 de janeiro de 2025, da Fundhas.

2.4. O credenciamento seguirá de acordo com as fases:

- 2.4.1. Preparatória
- 2.4.2. De Divulgação do Edital de Credenciamento
- 2.4.3. De Registro do Requerimento de Participação
- 2.4.4. De Habilitação
- 2.4.5. Recursal
- 2.4.6. Divulgação da lista de credenciados.

### **3. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO**

3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM ([www.diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br](http://www.diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br)), mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no sítio eletrônico oficial da Fundhas ([www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br)).

3.2. Quaisquer informações, esclarecimentos e impugnações referentes ao presente credenciamento serão fornecidos pelo e-mail: [licitacoes@fundhas.org.br](mailto:licitacoes@fundhas.org.br).

### **4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O presente credenciamento possui prazo indeterminado, a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

4.2. A Administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, mantendo-se o Edital aberto durante todo o período de sua vigência.

4.2.1. Haverá republicação do Edital, com periodicidade não superior a 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

4.2.2. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o Edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos Contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle da prestação do serviço por parte dos credenciados.

4.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do respectivo Contrato.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento, **pessoas jurídicas** que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

5.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação, a pessoa jurídica que se enquadre em uma das seguintes condições:

- 5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

- 5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público do órgão ou entidade CONTRATANTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 5.2.11. Esteja cumprindo as sanções aplicadas dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, ou ainda, quaisquer sanções da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Durante a vigência do Credenciamento, é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

5.4. A participação no credenciamento pela Proponente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão enviar para o e-mail [credenciamento@fundhas.org.br](mailto:credenciamento@fundhas.org.br), os seguintes documentos em formato .pdf:

- 6.1.1. Proposta de Oficina (**ANEXO IV do Termo de Referência**), contendo identificação básica, objetivos, descrição e plano de trabalho.

6.2. Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa jurídica**:

- 6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- 6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- 6.2.5. Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- 6.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda do Município sede da proponente;
- 6.2.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.10. Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- 6.2.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 6.2.12. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada;
- 6.2.13. Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do **ANEXO II do Edital.**

6.3. Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa física**:

- 6.3.1. Cópia da Cédula de Identidade e inscrição no CPF/MF;

- 6.3.2. Currículo atualizado;
- 6.3.3. Diploma de curso superior ou certificado de conclusão de no mínimo, Ensino Médio;
- 6.3.4. Certificado ou Declaração de conclusão de Cursos Livres, Oficinas, Workshops etc, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento, somando no mínimo, 120 horas;
- 6.3.5. Registros de trajetória profissional, compatível com o objeto do Credenciamento, se houver, onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; cartaz ou folder, certificado de participação em eventos, congressos, certificados de premiação etc.
- 6.3.5.1. Não serão considerados: documentos em que não constem, expressamente, a identificação do proponente, material com rasuras, edições ou informações ilegíveis.
- 6.3.6. Experiência profissional compatível com o objeto do Credenciamento, se houver, onde devem ser incluídas: cópias da CTPS, Certidão de Tempo de Serviço, contrato de prestação de serviços etc.

6.4. Previamente ao envio dos documentos, o proponente deverá:

- 6.4.1. Digitalizar as cópias de todos os documentos e salvá-las em arquivo no formato “pdf”, com até 10 MB cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com o formato A4;
- 6.4.2. Enviar os documentos que possuam frente e verso, digitalizados em ambos os lados, em apenas um arquivo;
- 6.4.3. Conferir a qualidade dos arquivos digitalizados e verificar se é possível realizar a leitura de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura do seu conteúdo.

6.5. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade será considerado válido o documento expedido com data não

superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para apresentação neste certame.

6.6. Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e outros) legalmente reconhecidos, serão considerados desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.7. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.

6.8. A Fundhas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações.

6.9. Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.10. A documentação apresentada na forma estabelecida neste Edital será examinada pela Comissão de Contratação e, se constatada a regularidade e estrita observância aos critérios dos itens 6.2. e 6.3., habilitará o interessado, após decorridos os prazos recursais.

6.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.12. A simples inscrição do interessado não garante o direito à contratação, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e o resultado final.**

6.13. A documentação apresentada na forma estabelecida neste Edital será examinada pela Comissão de Contratação e, se constatada a regularidade e estrita observância aos critérios do item 7., habilitará o credenciado, após decorridos os prazos recursais.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. De acordo com os documentos apresentados, os proponentes serão avaliados e classificados, conforme os seguintes requisitos descritos nos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO  |
|------|--|
| I    | Mínimo ensino médio completo   |
| II   | Conclusão de cursos livres, diretamente relacionados com o objeto do credenciamento, com no mínimo, 120hrs |
| III  | Aprovação da documentação  |
| IV   | Aprovação do Plano de Trabalho   |

## 7.2. Dos Critérios de Desclassificação

- 7.3.1. A pessoa jurídica enquadrada como MEI (Microempreendedor Individual) deverá ter nome empresarial condizente com o nome civil do empresário responsável pela empresa, devendo ainda ser o próprio orientador, podendo ser desclassificado em caso contrário ao exposto.
- 7.3.2. Serão desclassificados os planos de trabalho que estejam desalinhados com os objetivos institucionais, conforme descrições das oficinas no **ANEXO III do Termo de Referência**.
- 7.3.3. As propostas deverão conter linguagem clara e objetiva para descrição da proposta.
- 7.3.4. Propostas incompatíveis ou sem viabilidade técnica com as condições de trabalho oferecidas pela Fundhas serão desclassificadas.
- 7.3.5. A metodologia proposta deve ser adequada ao público-alvo e alinhada às boas práticas pedagógicas.
- 7.3.6. A Fundhas poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados, via e-mail, para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.
- 7.3.7. Na análise dos documentos, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, constante nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### 7.4. Da Habilitação

- 7.4.1. Serão habilitados todos os proponentes que entregarem a documentação solicitada nos itens 6.1.1., 6.2. e 6.3., e atenderem aos requisitos de habilitação descritos no quadro do item 7.
- 7.4.2. Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a documentação exigida, ou não tiverem seu Plano de Trabalho aprovado.
- 7.4.3. Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com prazo de validade vencida, apresentarem documentos em desacordo ou que não atendam ao solicitado nos subitens 6.2. e 6.3.
- 7.4.4. Após análise da documentação, a Comissão encaminhará o Processo para homologação do Diretor Presidente da Fundhas.
- 7.4.5. O resultado do credenciamento e a lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e no site da Fundhas ([www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br)).
- 7.4.6. A Comissão de Contratação também verificará se a proponente atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 5. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
  - 7.4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, e
  - 7.4.6.3. Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

- 7.4.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da proponente e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.9. Constatada a existência de sanção, a proponente será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

## **8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**

- 8.1. Nos casos de indeferimento da solicitação de credenciamento ou de descredenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão, no Diário Oficial do Município ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e no site da Fundhas ([www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br)).
- 8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Presidente da Fundhas, por intermédio da Comissão de Contratação, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento, ou manter a decisão.
- 8.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@fundhas.org.br](mailto:licitacoes@fundhas.org.br), descrevendo os fatos e os motivos de forma circunstanciada, e no prazo previsto no subitem 8.1.
- 8.6. O julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e no site da Fundhas ([www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br)).
- 8.7. Após decisão em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o Processo será encaminhado para homologação do Diretor Presidente.
- 8.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, o credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo o Diretor Presidente julgar e

responder à impugnação em até três dias úteis, após informações da Comissão de Contratação, fornecidas no mesmo prazo.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1. Não havendo a intenção desta Administração de convocar todos os credenciados ao mesmo tempo, conforme a Hipótese de Contratação Paralela e Não Excludente, estão previstos na tabela abaixo os critérios de distribuição de demanda, conforme o Art.11 da Portaria 11/2024 da Fundhas:

| Critério | Descrição   |
|----------|---|
| I        | Categoria da Oficina  |
| II       | Proporcional à capacidade técnica de atendimento do credenciado |
| III      | Localidade ou região onde serão executados os trabalhos         |

9.2. A distribuição da demanda será executada conforme a sequência dos critérios acima.

9.3. O critério I serve de base para construir uma lista de credenciados para cada oficina.

9.4. O critério II considerará a capacidade técnica de acordo com o Plano de Trabalho do credenciado.

9.5. A atribuição deverá ocorrer mediante quadro de vagas disponíveis para cada unidade (critério III) mediante apresentação dos dias das oficinas, ficando a critério do credenciado a aceitação da vaga.

9.6. A recusa da vaga por parte do credenciado o coloca automaticamente em uma lista de espera, onde no momento de abertura de nova vaga, esse será o primeiro a ser convocado.

9.7. Caso seja de interesse da instituição, e de desejo manifesto do credenciado, esse poderá trocar de local de trabalho, conforme autorização da área responsável.

9.8. Após a sessão de atribuição será emitido **Termo de Credenciamento – ANEXO V**, onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado pelas partes, como forma de aceite das condições contratadas.

9.9. O credenciado deverá prestar os serviços objeto desta contratação, para qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e Contrato.

9.10. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, exclusivamente, nas unidades da Fundhas, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A Comissão de Contratação divulgará no portal eletrônico da Fundhas, as listas de credenciados, por oficina, contendo a demanda de serviços encaminhada pela área responsável – DECA (Divisão Especializada em Criança e Adolescente), com prazo mínimo de 24h anteriores à realização da sessão de atribuição de atividades.

10.1.1. A convocatória se dará apenas após a distribuição dos educadores do quadro efetivo da Fundhas, onde se estabelecerá o quadro de vagas por unidade, oficina e dia da semana.

10.1.2. Considerando a hipótese de contratação paralela e não excludente, o processo de convocação ocorrerá sempre que novas vagas forem criadas e divulgadas pelos meios de comunicação oficiais da Fundhas.

10.2. Os Credenciados convocados devem comparecer à sessão de atribuição, conforme descrito na convocatória; caso não possa comparecer, o Credenciado poderá designar um representante através de procuração particular.

10.3. Os Credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.

10.4. Caso se esgote a lista de credenciados e ainda exista demanda, retorna ao início da lista de classificação, independente de contratação anterior e caso seja atribuído, será emitido novo Termo de Credenciamento.

10.5. Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do Credenciamento e nova convocação dos Credenciados, de acordo com os critérios de distribuição de demanda.

10.6. Na sessão de atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, dia e horário dos serviços, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao Credenciado, aceitar a contratação ou desistir da contratação e aguardar nova convocação.

10.7. Após assinatura do Termo de Credenciamento, será firmado o Contrato entre as partes.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratação do objeto deste credenciamento dar-se-á mediante assinatura de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos dos **ANEXOS III e IV do Edital**.

11.2. O credenciado será convocado via e-mail para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. Constatada a hipótese descrita no subitem anterior, a Administração convocará os credenciados remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no item 7.4. deste Edital.

11.7. Como condição para celebração do Contrato, o credenciado deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

11.8. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Diretor Presidente da Fundhas, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 105 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da CONTRATANTE, e respeitada a vigência máxima decenal.

11.9. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

11.9.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

11.9.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.9.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

11.9.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

11.9.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

11.10. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.11. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

11.12. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11.13. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

## 12. DO VALOR E DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela atividade, com duração de 60 minutos, será de **R\$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos)**. A carga horária máxima será de 30 horas semanais.

12.2. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da liquidação.

12.3. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

12.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.6. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

12.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.8. Aplica-se à contratação derivada da referida contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR por parte da Administração Pública Municipal.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

13.1. O Credenciado se obriga a:

13.1.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, tais como – mas não limitados – transporte, alimentação, hospedagem etc.

13.1.2. Manter vínculo contratual com o profissional habilitado no Credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento.

13.1.3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados.

13.1.4. Responder por escrito e no prazo estabelecido às notificações formuladas pela Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas.

13.1.5. Prestar os serviços na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.

13.1.6. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDHAS**

14.1. A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas obriga-se a:

14.1.1. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

- 14.1.2. Dirimir dúvidas do Credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Requisitante e dos Gestores das Unidades;
- 14.1.3. Prestar informações ao Credenciado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na rotina administrativa;
- 14.1.4. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado;
- 14.1.6. Notificar o credenciado em caso de aplicação de multa.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, exercerá a fiscalização dos serviços contratados, conforme o disposto na Portaria 7/2024, após assinatura do Contrato.
- 15.2. Os serviços prestados pelo Credenciado serão avaliados mensalmente e a manutenção da contratação dependerá de avaliação dos critérios descritos, conforme segue:
  - 15.2.1. Frequência e pontualidade;
  - 15.2.2. Adequação ao objeto do edital;
  - 15.2.3. Organização na utilização do local, equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Fundhas, para a realização dos serviços.
- 15.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is), ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **16. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da Fundhas.

16.2. A CONTRATANTE concederá reajuste no preço ao CONTRATADO, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, para continuidade da prestação dos serviços, decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada à data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da Fundhas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

16.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

16.7. A formalização do reajuste será realizada através de apostilamento ao Contrato.

16.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos. O CONTRATADO poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 16.2.

16.9. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

## **17. DO DESCREDENCIAMENTO**

17.1. O Credenciado poderá solicitar por escrito a Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, o seu descredenciamento.

17.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no item 15.2., o Termo de Credenciamento será rescindido e o prestador descredenciado.

17.3. No caso do credenciado faltar com a execução do serviço quatro vezes consecutivas, sem justificativa, o mesmo será descredenciado.

17.4. Fica assegurada à Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, uma vez rescindida a contratação, o direito de convocar o próximo classificado para atribuição de atividade.

17.5. No caso de diminuição do número e/ou adesão de atendidos na unidade do credenciado, a Administração se resguarda o direito de descredenciamento, sem prejuízo entre as partes.

## **18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Multa:

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, o CONTRATADO, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, d da Lei nº 14.133, de 2021);

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 18.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração;
- 18.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

## 19. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

19.1. Os direitos patrimoniais sobre documentos, projetos, pesquisas, fotos, filmes, trabalhos e materiais produzidos pelo Credenciado ou por terceiros, em decorrência do presente contrato, serão disponibilizados à Fundhas, em caráter permanente, podendo esta dispor, utilizar, divulgar e reproduzir tais materiais por qualquer tipo de mídia, sem limitação de prazo ou território, garantindo publicidade e acessibilidade do material ao público, conforme as disposições da Lei 9.610/1998 e Lei 12.527/2011.

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que o mesmo dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º e/ou do art.11º da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterá o objeto originalmente contratado e, ainda, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.2. O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

20.3. No manuseio e no tratamento dos dados, o CONTRATADO deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção dos mesmos contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

20.4. Caso o CONTRATADO seja obrigado, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

20.5. O CONTRATADO deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- 20.5.1. Qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 20.5.1. Qualquer outra violação de segurança, no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

20.6. O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo resarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO das regras de proteção e uso dos dados pessoais.

20.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas em conformidade com o disposto na Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para o objeto do presente Credenciamento.

## **22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

22.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

22.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;

22.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

22.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

22.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.

22.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

22.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.3.3. Indenizações e multas.

22.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

22.4.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

22.4.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

22.4.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

22.4.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

22.4.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

- 22.4.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 22.4.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 22.4.8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
- 22.4.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **23. DOS ANEXOS**

23.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência e Anexos
- ANEXO II – Declaração – Modelo
- ANEXO III – Contrato – Minuta
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação – Minuta

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A inscrição dos interessados implica a aceitação tácita, integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração.

24.3. O credenciamento não obriga a Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas a contratar.

24.4. Qualquer documento ou declaração irregular torna imediatamente nulo o credenciamento.

24.5. Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

24.6. Fica vedada a execução do Contrato por pessoa física diversa daquela originalmente participante do certame, exceto nas hipóteses previstas no art. 11 e seguintes do Decreto nº 21.932, de 1932, e desde que haja anuênci a Administração.

24.7. Não será permitida a execução do objeto do credenciamento sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

24.8. Correrão por conta exclusiva do credenciado, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

24.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.10. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda desta licitação.

São José dos Campos, 27 de janeiro de 2026

*Juvenil de Almeida Silvério,  
Diretor Presidente*

**Edital de Credenciamento nº 1/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo de Compra Digital nº 5/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|                                   |                  |
|-----------------------------------|------------------|
| <b>Solicitação de Demanda nº:</b> | <b>1221/2025</b> |
|-----------------------------------|------------------|

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Credenciamento de oficineiros para realização de atividades socioeducativas, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.
- 1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| Item | Cód. Item | Descrição  | Un. de Medida | Valor Unitário | Quantidade (horas) | Total         |
|------|-----------|--|---------------|----------------|--------------------|---------------|
| 1    | 46.46.3   | Prestação de serviço de orientadores de oficinas | R\$/hora      | R\$ 43,97      | 8.923,20           | R\$392.353,10 |

- 1.2.1.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária.

- 1.3.** Utilização do catálogo de padronização:

- 1.3.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no

sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

## **2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A adoção do procedimento de credenciamento mostra-se juridicamente adequada e devidamente justificada diante das peculiaridades operacionais da Unidade Jardim São José II, a qual, atualmente, não dispõe de Educadores Sociais em seu quadro funcional, apresenta funcionamento em horário diferenciado (período vespertino) e demanda a execução de atividades socioeducativas diversificadas, essenciais para assegurar a adesão do público atendido e a efetividade da política pública implementada.

Cumpre destacar que a referida Unidade se encontra em fase de adequação estrutural e funcional, com atendimento limitado a 03 (três) horas diárias, circunstância que inviabiliza o provimento por meio de concurso público, uma vez que tal modalidade pressupõe vínculo funcional com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, incompatível com a necessidade concreta da Administração, além de não contemplar os distintos eixos de atuação requeridos para o atendimento socioeducativo pretendido.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como instrumento compatível com os princípios que regem a Administração Pública e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da adequação da contratação à necessidade administrativa e da busca pelo melhor interesse público. O referido procedimento permite a seleção isonômica de prestadores aptos, a contratação conforme a demanda efetiva, a flexibilidade na organização das jornadas, a pluralidade de oficinas ofertadas e a garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, sem prejuízo da transparência e do controle administrativo.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme previsto em análise prévia e/ou relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.1. O credenciamento seguirá de acordo com as fases:**

- 3.1.1.** Preparatória
- 3.1.2.** De Divulgação do Edital de Credenciamento
- 3.1.3.** De Registro do Requerimento de Participação
- 3.1.4.** De Habilitação
- 3.1.5.** Recursal
- 3.1.6.** Divulgação da lista de credenciados

### **3.2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.2.1.** As inscrições serão feitas pelo e-mail [credenciamento@fundhas.org.br](mailto:credenciamento@fundhas.org.br).
- 3.2.2.** Os interessados deverão enviar no e-mail mencionado no subitem 3.2.1., os seguintes documentos em formato pdf:
  - 3.2.2.1.** Proposta de Oficina (ANEXO IV), contendo identificação básica, objetivos, descrição e plano de trabalho.
- 3.2.3.** Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa jurídica**:
  - 3.2.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 3.2.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
  - 3.2.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - 3.2.3.4.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
  - 3.2.3.5.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
  - 3.2.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
  - 3.2.3.7.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda do Município sede da proponente;

- 3.2.3.8.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 3.2.3.9.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.3.10.** Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 3.2.3.11.** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- 3.2.3.12.** Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa interessada;
- 3.2.3.13.** Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme modelo constante do ANEXO VI.

**3.2.4.** Anexar à Proposta os seguintes documentos da **pessoa física**:

- 3.2.4.1.** Cópia da Cédula de Identidade e inscrição no CPF/MF;
- 3.2.4.2.** Currículo atualizado;
- 3.2.4.3.** Diploma de curso superior ou certificado de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio;
- 3.2.4.4.** Certificado ou Declaração de conclusão de Cursos Livres, Oficinas, Workshops etc, com conteúdo diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento, somando no mínimo, 120 horas;
- 3.2.4.5.** Registros de trajetória profissional, compatível com o objeto do Credenciamento, se houver, onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; cartaz ou folder, certificado de participação em eventos, congressos, certificados de premiação etc.;
- 3.2.4.5.1.** Não serão considerados: documentos em que não constem, expressamente, a identificação do proponente, material com rasuras, edições ou informações ilegíveis.
- 3.2.4.6.** Experiência profissional compatível com o objeto do Credenciamento, se houver, onde devem ser incluídas: cópias da CTPS, Certidão de Tempo de Serviço, contrato de prestação de serviços etc.

**3.2.5.** Previamente ao envio dos documentos, o proponente deverá:

- 3.2.5.1.** Digitalizar as cópias de todos os documentos e salvá-las em arquivo no formato “pdf”, com até 10 MB cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com o formato A4.
  - 3.2.5.1.1.** Os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados, em apenas um arquivo;
  - 3.2.5.1.2.** Conferir a qualidade dos arquivos digitalizados e verificar se é possível realizar a leitura de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura do seu conteúdo.
- 3.2.5.2.** Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da proponente, quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.
- 3.2.6.** Conforme legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e outros) legalmente reconhecidos, serão considerados desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.
- 3.2.7.** Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português ou serão desconsiderados.
- 3.2.8.** A Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações;
- 3.2.9.** Não serão aceitas complementações, modificações, substituições ou supressões de documentos após o prazo previsto para inscrição e não serão considerados documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 3.2.10.** A simples inscrição não garante o direito à contratação, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

**3.2.11.** A documentação apresentada na forma estabelecida neste Termo de Referência será examinada pela Comissão de Contratação e, se constatada a regularidade e estrita observância aos critérios do item 4.1.1., habilitará o credenciado, após decorridos os prazos recursais.

### **3.3. SUBCONTRATAÇÃO**

**3.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.1.** De acordo com os documentos apresentados, os proponentes serão avaliados e classificados, conforme os seguintes requisitos descritos nos itens abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   |
|------|---|
| I    | Mínimo ensino médio completo  |
| II   | Conclusão de cursos livres, diretamente relacionados com o objeto do credenciamento, com no mínimo 120hrs |
| III  | Aprovação da documentação   |
| IV   | Aprovação do Plano de Trabalho  |

## **4.2. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**4.2.1.** A pessoa jurídica enquadrada como MEI deverá ter nome empresarial condizente com o nome civil do empresário responsável pela empresa, devendo ainda ser o próprio orientador, podendo ser desclassificado em caso contrário ao exposto.

**4.2.2.** Serão desclassificados os planos de trabalho que estejam desalinhados com os objetivos institucionais, conforme descrições das oficinas no ANEXO III.

**4.2.3.** As propostas deverão conter linguagem clara e objetiva para descrição da proposta.

- 4.2.4.** Propostas incompatíveis ou sem viabilidade técnica com as condições de trabalho oferecidas pela FUNDHAS serão desclassificadas.
- 4.2.5.** A metodologia proposta deve ser adequada ao público-alvo e alinhada às boas práticas pedagógicas.

#### **4.3. DA HABILITAÇÃO**

- 4.3.1.** Serão habilitados todos os proponentes que entregarem a documentação solicitada nos itens 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4, e atenderem aos requisitos de habilitação descritos no quadro do item 4.1.1.
- 4.3.2.** Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a documentação exigida, ou não tiverem seu Plano de Trabalho aprovado.
- 4.3.3.** Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com prazo de validade vencida, apresentarem documentos em desacordo ou que não atendam ao solicitado nos subitens 3.2.3. e 3.2.4.
- 4.3.4.** Após análise da documentação, a Comissão encaminhará o Processo para homologação do Diretor Presidente da FUNDHAS.
- 4.3.5.** O resultado do credenciamento e a lista dos credenciados será publicada no Diário Oficial do Município ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e no site da FUNDHAS ([www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br)).

#### **4.4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 4.4.1.** Para os recursos administrativos, constarão em edital os prazos e procedimentos para reconsideração do julgamento, nos moldes da Nova Lei de Licitações.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 5.1.** Não havendo a intenção da Administração de convocar todos os credenciados ao mesmo tempo, conforme a Hipótese de Contratação Paralela e Não Excludente, estão previstos na tabela abaixo os critérios de distribuição de demanda, conforme o Art.11 da Portaria 11/2024 da FUNDHAS:

| Critério | Descrição   |
|----------|---|
| I        | Categoria da Oficina  |
| II       | Proporcional à capacidade técnica de atendimento do credenciado |
| III      | Localidade ou região onde serão executados os trabalhos         |

- 5.2. A distribuição da demanda será executada conforme a sequência dos critérios acima.
- 5.3. O critério I serve de base para construir uma lista de credenciados para cada oficina.
- 5.4. O critério II considerará a capacidade técnica de acordo com o Plano de Trabalho do credenciado.
- 5.5. A atribuição deverá ocorrer mediante quadro de vagas disponíveis para cada unidade (critério III), mediante apresentação dos dias das oficinas, ficando a critério do credenciado a aceitação da vaga.
- 5.6. A recusa da vaga por parte do credenciado o coloca automaticamente em uma lista de espera, onde no momento de abertura de nova vaga, esse será o primeiro a ser convocado.
- 5.7. Caso seja de interesse da instituição, e de desejo manifesto do credenciado, esse poderá trocar de local de trabalho, conforme autorização da área responsável.
- 5.8. Após a sessão de atribuição será emitido Termo de Credenciamento – **ANEXO V**, onde constará o objeto da prestação de serviços, a data de execução e a forma de pagamento que deverá ser assinado pelas partes, como forma de aceite das condições contratadas.
- 5.9. O credenciado deverá prestar os serviços objeto desta contratação, para qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Termo de Credenciamento e Contrato.
- 5.10. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, exclusivamente, nas unidades da FUNDHAS, em conformidade com a proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

## 6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1.1. A Comissão de Contratação divulgará no portal eletrônico da FUNDHAS, as listas de credenciados, por oficina, contendo a demanda de serviços

encaminhada pela área responsável – DECA (Divisão Especializada em Criança e Adolescente), com prazo mínimo de 24h anteriores à realização da sessão de atribuição de atividades.

- 6.1.1.1.** A convocatória se dará apenas após a distribuição dos educadores do quadro efetivo da FUNDHAS, onde se estabelecerá o quadro de vagas por unidade, oficina e dia da semana.
- 6.1.1.2.** Considerando a hipótese de contratação paralela e não excludente, o processo de convocação ocorrerá sempre que novas vagas forem criadas e divulgadas pelos meios de comunicação oficiais da FUNDHAS.
- 6.1.2.** Os Credenciados convocados devem comparecer à sessão de atribuição, conforme descrito na convocatória; caso não possa comparecer, o Credenciado poderá designar um representante por meio de procuração particular.
- 6.1.3.** Os Credenciados que não atenderem a convocação e não comparecerem no dia e horário definido para a atribuição serão considerados desistentes.
- 6.1.4.** Caso se esgote a lista de credenciados e ainda exista demanda, retorna ao início da lista de classificação, independente de contratação anterior e caso seja atribuído, será emitido novo Termo de Credenciamento.
- 6.1.5.** Cada nova demanda ensejará a realização de nova sessão de atribuição do Credenciamento e nova convocação dos Credenciados, de acordo com os critérios de distribuição de demanda.
- 6.1.6.** Na sessão de atribuição serão informados os detalhes quanto ao local, dia e horário dos serviços, características do público alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao Credenciado, aceitar a contratação ou desistir da contratação e aguardar nova convocação.
- 6.1.7.** Após assinatura do Termo de Credenciamento, será firmado o Contrato entre as partes.
- 6.1.8.** Constarão em Edital, os procedimentos para a formalização do Contrato, que será efetuada pela Comissão de Contratação, bem como as cláusulas de extinção contratual, tendo em vista a responsabilidade das partes para o referido dispositivo.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

## 8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 8.1. O valor a ser pago pela atividade, com duração de 60 minutos, será de R\$43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos). A carga horária máxima será de 30 horas semanais.
- 8.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **15 dias**, contados da liquidação.
- 8.3. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.
- 8.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.8. Aplica-se à contratação derivada da referida contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O Credenciado se obriga a:

- 9.1.1.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, tais como – mas não limitados – transporte, alimentação, hospedagem, etc.
- 9.1.2.** Manter vínculo contratual com o profissional habilitado no Credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento.
- 9.1.3.** Permitir a fiscalização dos serviços contratados.
- 9.1.4.** Responder por escrito e no prazo estabelecido às notificações formuladas pela Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS.
- 9.1.5.** Prestar os serviços na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados.
- 9.1.6.** Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDHAS:**

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS obriga-se a:

- 10.1.1.** Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
- 10.1.2.** Dirimir dúvidas do Credenciado quanto a execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Requisitante e dos Gestores das Unidades;
- 10.1.3.** Prestar informações ao Credenciado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na rotina administrativa;
- 10.1.4.** Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado;
- 10.1.6.** Notificar o credenciado em caso de aplicação de multa.

## **10.2. DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.2.1.** A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, exercerá a fiscalização dos serviços contratados, conforme o disposto na Portaria 07/2024 após assinatura do Contrato.

**10.2.2.** Os serviços prestados pelo Credenciado serão avaliados mensalmente e a manutenção da contratação dependerá de avaliação dos critérios descritos, conforme segue:

- 10.2.2.1.** Frequência e pontualidade;
- 10.2.2.2.** Adequação ao objeto do edital;
- 10.2.2.3.** Organização na utilização do local, equipamentos e demais recursos disponibilizados pela FUNDHAS, para a realização dos serviços.

## 11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1.1.** O Credenciado poderá solicitar por escrito a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência, o seu descredenciamento.
- 11.1.2.** Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no item 10.2.2, o Termo de Credenciamento será rescindido e o prestador descredenciado.
- 11.1.3.** No caso do credenciado faltar com a execução do serviço quatro vezes consecutivas, sem justificativa, o mesmo será descredenciado.
- 11.1.4.** Fica assegurada à Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, uma vez rescindida a contratação, o direito de convocar o próximo classificado para atribuição de atividade.
- 11.1.5.** No caso de diminuição do número e/ou adesão de atendidos na unidade do credenciado, a Administração se resguarda o direito de descredenciamento, sem prejuízo entre as partes.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Dos atos que se constituem como infrações administrativas, cabem os dispositivos contemplados na Portaria 19/2024 da FUNDHAS, como sanções administrativas, sanções de advertência ou sanções de multa.

## 13. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

**13.1.** Os direitos patrimoniais sobre documentos, projetos, pesquisas, fotos, filmes, trabalhos e materiais produzidos pelo Credenciado ou por terceiros, em decorrência do presente contrato, serão disponibilizados à FUNDHAS, em caráter permanente, podendo esta dispor, utilizar, divulgar e reproduzir tais materiais por qualquer tipo de mídia, sem limitação de prazo ou território, garantindo publicidade e acessibilidade do material ao público, conforme as disposições da Lei 9.610/1998 e Lei 12.527/2011.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 14.1.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que o mesmo dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º e/ou do art. 11º da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterá o objeto originalmente contratado e, ainda, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 14.1.2.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- 14.1.3.** No manuseio e no tratamento dos dados, a CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção dos mesmos contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 14.1.4.** Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 14.1.5.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- 14.1.5.1.** qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- 14.1.5.2.** qualquer outra violação de segurança, no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
- 14.1.6.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das regras de proteção e uso dos dados pessoais.
- 14.1.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas em conformidade com o disposto na Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

## **15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 15.1.** O valor total estimado da contratação é R\$392.353,10 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.501.04.1100000

Ficha: 18

Projeto 2

São José dos Campos – SP, 08 de Janeiro de 2026.

Revisado em 13 de Janeiro de 2026.

**PORTARIA Nº 11/2024**  
**DE 09 de JANEIRO DE 2024**

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações na Fundação Hélio Augusto de Souza;

Considerando o processo de transição de regimes licitatórios no Município para viabilizar a implantação da Lei Federal n. 14.133, de 2021 - Nova Lei de Licitações - NLL e a necessidade de regulamentação da fase de preparatória como forma de propiciar o melhor resultado das contratações;

Considerando a necessidade de permitir a operacionalização e a padronização do procedimento auxiliar de credenciamento na Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS;

Considerando o Decreto 19.491 de 08 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O procedimento auxiliar de credenciamento, na Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, obedecerá ao disposto nesta Portaria e será aplicável às contratações realizadas com base na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**§ 1º** Nas hipóteses de contratação previstas no art. 79 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, o credenciamento poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação.

**Art. 2º** - Para os efeitos desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

- I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
- II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- III - contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
- IV - contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

## CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO

**Art. 3º** - O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**Art. 4º** - O edital de chamamento de interessados ao credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Fundhas, e seu resultado será publicado no DOM.

**§ 1º** Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.

**§ 2º** O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que proferiu a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.

**§ 3º** Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior a qual o recurso esteja vinculado.

**§ 4º** A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

**Art. 5º** - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

**Art. 6º** - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e no edital de credenciamento.

**Art. 7º** - Para a contratação do credenciado, deverá ser formalizado um processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

**Art. 8º** - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

**Art. 9º** - O credenciamento não obriga a Fundação Hélio Augusto de Souza a contratar.

**Art. 10** - A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados, mantendo-se o edital de chamamento aberto durante todo o período de sua vigência.

**§ 1º** Haverá republicação do edital de chamamento, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

**§ 2º** A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital de chamamento poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

## **CAPÍTULO III** **DAS HIPÓTESES DE CREDENCIAMENTO**

### **Seção I**

#### **Da Contratação Paralela e Não Excludente**

**Art. 11** - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, devidamente justificado, o edital de chamamento deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

- I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
- II - sorteio;

III- localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

IV- proporcional à capacidade técnica de atendimento do credenciado;

V - outro previsto em edital.

**§ 1º** Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

**§ 2º** O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

**§ 3º** Durante a vigência do Credenciamento a lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Fundação Hélio Augusto de Souza.

**Art. 12** - É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado específico para atender a demandas, em prejuízo da aplicação dos critérios objetivos a que se referem os incisos do artigo 11 desta Portaria.

## **Seção II**

### **Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros**

**Art. 13** - O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá quem será o efetivo prestador da fruição, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

**Parágrafo único.** O preço do bem ou serviço será definido pela administração pública, podendo ser por meio do edital de chamamento de credenciamento ou, devido às especificidades do objeto, por edital específico.

## **Seção III**

### **Da Contratação em Mercados Fluidos**

**Art. 14** - A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de agente por meio de processo de licitação.

**§ 1º** No caso de contratação em mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**§ 2º** O edital de chamamento para o credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

**Art. 15** - A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo no termo de referência disposição para a concessão de desconto mínimo incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

**Art. 16** - Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

**Art. 17** - No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

## **CAPÍTULO IV** **DO DESCREDENCIAMENTO**

**Art. 18** - O edital de chamamento fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

**I** - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, e, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação inicial, os próprios instrumentos contratuais estabelecerão, além das hipóteses de rescisão, também as regras pertinentes ao descredenciamento;

**II** - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

**a** - por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

**b** - por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;

**c** - pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

**d** - pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade;

e - pela aplicação de suspensão por Conselho de Classe, Órgão de Classe, entidade autárquica responsável por registrar, controlar e regularizar as atividades das empresas ou outra a que se submeta o Credenciado.

**Parágrafo único.** A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 19** - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, que deliberará no prazo máximo de cinco (05) dias úteis.

**Parágrafo único.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento contratual, instrumento que se regula pelas suas cláusulas e nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO V DAS PENALIDADES**

**Art. 20** - Ao credenciado responsabilizado por se enquadrar em uma ou mais infrações de que trata o art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, serão aplicadas com fulcro nos artigos 156 a 163 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - impedimento de licitar e contratar;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**Parágrafo único.** As tratativas referentes à análise, julgamento e decisão referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, serão orientadas pelo instrumento contratual firmado.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a

vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** O valor dos contratos a serem firmados com as empresas credenciadas será estimado, limitando-se ao valor total do credenciamento.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

George Lucas Zenha de Toledo  
Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Flávia Fernanda Neves Coppio  
Diretora

**FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA**

**PARÂMETRO DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS DA DIRETORIA  
ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE**

São José dos Campos

2025

## **FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS**

### **Parâmetro das Ações Socioeducativas – PAS 2025**

#### **Prefeitura Municipal de São José dos Campos**

Anderson Farias – Prefeito

#### **Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS**

Juvenil de Almeida Silvério – Diretor Presidente

#### **Diretoria Especializada em Criança e Adolescente**

Douglas de Souza Soares - Diretor

Michele Cristina Pereira Vieira -Chefe de Divisão

Daniela da Rocha André - Supervisora - Serviço Social

Ronaldo Oliveira - Supervisor das Unidades

Isa Rubiana de Souza Cruz -Supervisora da Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica (DPST)

#### **Equipe Técnica:**

Clarissa Machado Vignolo

Claudia Aparecida de Souza da Silva de Paula

Cristiane Regina Barreto da Silva

Gabriella Rita de Cássia Corrêa Floothuis

Renata Franco Sacilotto

## AGRADECIMENTOS

A todos os profissionais da Diretoria Especializada em Criança e Adolescente, que, com dedicação e sensibilidade, contribuíram para a construção dos documentos que antecedem este trabalho.

E, de forma especial, aos agentes da ação socioeducativa, que, com sua presença, cuidado e compromisso diário, materializam e dão significado ao que está registrado neste documento.

Cada gesto, cada troca e cada ação refletem o propósito maior de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, fortalecendo, juntos, o sentido humano e transformador do nosso fazer socioeducativo.

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| <b>INTRODUÇÃO .....</b>  | 05 |
| <b>1. QUEM SOMOS? -DIRETORIA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE (DECA)</b> |    |
| 1.1. Apresentação .....  | 07 |
| 1.2. Estrutura Física .....  | 10 |
| 1.3. Composição .....  | 12 |
| 1.3.1. Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica e Divisão Unidades.....    | 13 |
| 1.3.1.1. Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica (DPST).....              | 15 |
| 1.3.2. Divisão Unidades (DU).....  | 18 |
| 1.4. Recursos Humanos.....   | 18 |
| <b>2. QUEM ATENDEMOS? - CARACTERIZAÇÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA .....</b>    | 28 |
| 2.1. A infância .....  | 28 |
| 2.1.1. Crianças de 6 a 12 anos incompletos .....                               | 29 |
| 2.2. A adolescência.....   | 31 |
| 2.2.1. Adolescentes de 12 a 15 anos.....                                       | 33 |
| <b>3. COMO ATENDEMOS? - PROPOSTA METODOLÓGICA.....</b>                         | 34 |
| 3.1. Ações Socioeducativas .....   | 34 |
| 3.2. Quatro Pilares da Educação .....  | 35 |
| 3.3. Campos de Aprendizagem.....   | 36 |
| 3.3.1. Convivência .....   | 37 |
| 3.3.2. Proficiência e Fluência Comunicativa e Matemática .....                 | 38 |
| 3.3.3. Pensamento Crítico Científico .....                                     | 39 |
| 3.3.4. Ampliação de Saberes.....   | 39 |
| 3.3.5. Iniciação ao Mundo do Trabalho.....                                     | 40 |
| 3.3.6. Acesso e Usufruto dos Serviços Básicos .....                            | 40 |
| 3.3.7. Participação e Protagonismo .....                                       | 41 |
| 3.4. Especificidades da Proposta.....  | 42 |
| 3.4.1. Pedagogia de Projetos.....  | 43 |
| 3.5. Áreas de Conhecimento.....  | 46 |
| <b>4. PROGRAMAS, PROJETOS E PARCERIAS .....</b>                                | 50 |
| 4.1. Programas na DECA.....  | 51 |
| 4.2. Parcerias .....   | 53 |
| <b>5. ROTINA.....</b>  | 54 |
| <b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>   | 57 |
| <b>7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>                                      | 58 |

## Introdução

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas é uma instituição sem fins lucrativos, criada pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, com personalidade jurídica própria adquirida nos termos das Leis Municipais nº 3.227, de 28 de abril de 1987 e 6.860, de 23 de agosto de 2005, com autonomia jurídica, administrativa e financeira, prazo de duração indeterminado, sede e foro neste município, na Rua Santarém, 560, Parque Industrial. Foi declarada em 10 de março de 1999, por meio da Lei Municipal nº 5.323/99, de Utilidade Pública Municipal.

A Fundhas desenvolve ações socioeducativas com crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a qual se entende como um grupo social com direitos violados, à margem da sociedade e das condições de cidadania.

São situações decorrentes da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade. Esse contexto de vulnerabilidade e risco geralmente dificulta o acesso de famílias, crianças e adolescentes aos serviços e benefícios, fragiliza vínculos familiares e comunitários e expõe, ainda, estas crianças e adolescentes ao trabalho infantil, dificulta a permanência na escola e promove vivência de uso de drogas, dentre outros.

No fluxo de ingresso de crianças e adolescentes, o setor de Planejamento e Admissão, por meio de formulário de inscrição próprio (on-line), coleta informações pessoais e familiares que permitem a análise das condições de vulnerabilidade e/ou risco social a partir de critérios de prioridade para entrada na instituição, considerando os seguintes indicadores:

- **Motivo da procura:** situação em que a criança permanece sozinha em casa.

- **Renda:** percentual da renda per capita familiar em relação ao salário mínimo vigente.
- **Habitação:** condições de moradia, infraestrutura disponível, tipo de habitação e exposição a situações de risco.
- **Saúde:** existência de doenças crônicas graves e/ou presença de pessoa com deficiência no núcleo familiar.
- **Grupo familiar e Rede de apoio:** identificação das pessoas com quem a criança ou adolescente reside.
- **Dependência química:** uso de substâncias psicoativas por algum membro da família.
- **Situação judicial:** envolvimento em ato infracional, cumprimento de medida socioeducativa (como liberdade assistida ou internação) ou situação de reclusão.
- **Violência:** ocorrência de violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono ou comportamentos auto lesivos.
- **Trabalho infantil:** identificação de inserção precoce da criança ou adolescente em atividades laborais.

No entanto, apesar dos impactos e ressonâncias das vulnerabilidades no desenvolvimento das crianças e adolescentes, entendemos que o fazer da instituição contribui de forma significativa para o acesso e permanência dos atendidos no segmento escolar, na rede socioassistencial e da saúde, o que vem ao encontro do objetivo fim da Fundhas. Isto significa que podemos e devemos investir e atuar de forma cada vez mais eficaz em relação às ações socioeducativas desenvolvidas pela instituição, definindo metas a serem alcançadas em relação aos campos de aprendizagem, objetivos específicos, programas e projetos elaborados e descritos neste documento e que possam ser aferidos de acordo com os pressupostos teóricos e legais.

A instituição intersecciona, em sua prática, duas políticas públicas: Educação e Assistência Social.

Caracteriza-se como uma instituição de Educação Não Formal<sup>1</sup> e de Proteção Social Básica de Convivência e Fortalecimento de Vínculos<sup>2</sup> (conforme Tipificação dos Serviços Socioassistenciais).

Este Parâmetro das Ações Socioeducativas da Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - PAS / DECA apresenta a organização da Proposta Metodológica para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no município e detalha as ações realizadas, com o propósito de desenvolver um trabalho de qualidade com relação aos seus objetivos, considerando em suas práticas as necessidades do público e a adequação às legislações vigentes.

Assim, o documento deve ser lido, discutido e revisitado constantemente pelos profissionais das unidades para conferir identidade ao trabalho, norteando o pensamento e a prática coletiva desta diretoria com vista à emancipação social das crianças, adolescentes e suas famílias.

## **1. Quem somos? - Diretoria Especializada em Criança e Adolescente (DECA)**

### **1.1. Apresentação**

A DECA se situa na sede institucional, na região sul do município, e tem por atribuição planejar, coordenar, acompanhar e avaliar, projetos das Unidades da DECA e atividades de ação socioeducativa desenvolvidas com crianças e adolescentes da faixa etária inicial da Fundhas que compreende dos 6 aos 14 anos e meio de idade, na forma prevista pelas legislações vigentes

---

<sup>1</sup> Processo sociopolítico, cultural e pedagógico de formação para a cidadania. Trabalha com coletivos na construção de aprendizagens e saberes, e está inserida no universo dos direitos, na perspectiva da emancipação e autonomia dos sujeitos.

<sup>2</sup> Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

e por este documento.

Em consonância com a Missão, Visão e Valores da instituição, a DECA tem como missão, visão e objetivos:

➤ **MISSÃO DA DECA:**

- Atender crianças e adolescentes de 6 aos 14 anos e meio de idade, por meio de ações socioeducativas, com a finalidade de contribuir em sua formação integral e emancipação social

➤ **VISÃO DA DECA:**

Ser referência no atendimento à criança e ao adolescente, visando sua formação integral e emancipação social.

➤ **OBJETIVO GERAL DA DECA:**

Promover a formação integral de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, por meio das ações socioeducativas, proporcionando-lhes aprendizagens em diferentes dimensões (afetiva, cognitiva, física, social, cultural, etc.), valendo-se dos múltiplos espaços educativos e do compromisso de educar em busca da emancipação social.

➤ **OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA DECA:**

- Ampliar a jornada de atendimento de crianças e adolescentes com foco nas necessidades básicas e socioeducativas;
- Promover formação integral que contemple o desenvolvimento dos aspectos pessoais, sociais, cognitivos, físicos, culturais, dentre outros, pautada por valores de inclusão e protagonismo social;
- Ampliar e enriquecer o repertório das crianças e adolescentes por meio de diferentes áreas de conhecimentos, campos de aprendizagem e através da Pedagogia de Projetos;
- Desenvolver ações socioeducativas, articuladas entre si, destinadas a grupos com ampla diferenciação etária e vulnerabilidades diversas, adequando-as à realidade de cada região/comunidade;
- Intensificar as oportunidades de aprendizagens e socialização em múltiplos espaços educativos;
- Articular ações e parcerias com os diferentes serviços públicos e privados, no atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.

- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e enfrentamento das condições de vulnerabilidade e/ou risco social que vivenciam;
- Acompanhar e promover ações de valorização e incentivo à permanência na escola, contribuindo para a redução do absenteísmo e da evasão;

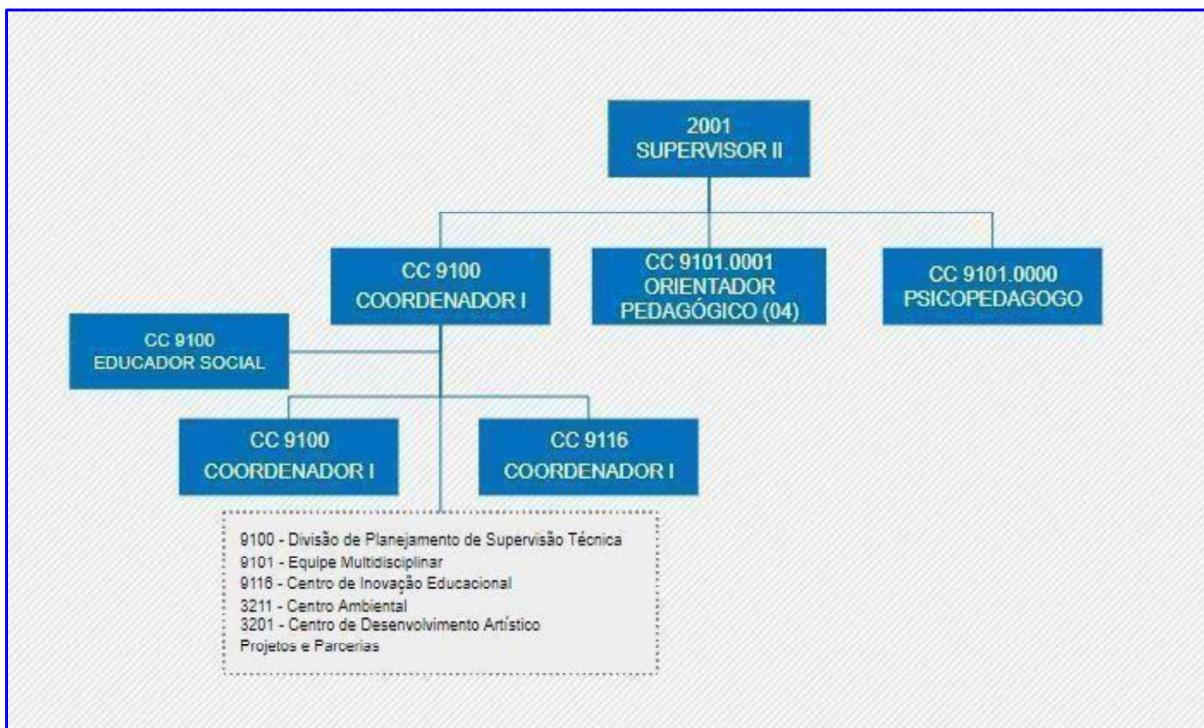
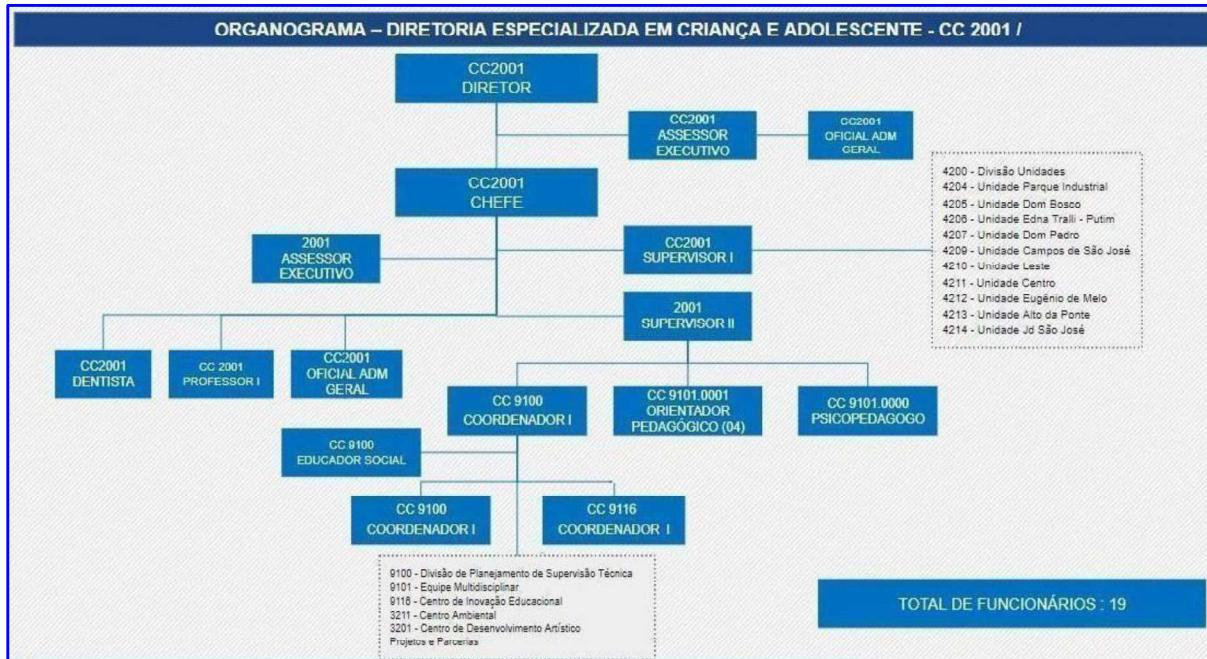
## 1.2. Estrutura física

A Fundhas possui sede própria e mantém Unidades de atendimento descentralizadas que abrangem diferentes regiões do município, sendo que destas, 10 (dez) são vinculadas à DECA.

Considerando os aspectos legais para a definição da capacidade de atendimento em atividades extraescolares e outras variáveis, segue o módulo construído considerando as metragens e o número de espaços educativos existentes em cada Unidade com sua respectiva capacidade de atendimento presencial.

| UNIDADE                     | ESPAÇOS EDUCATIVOS  | CAPACIDADE  |              |
|-----------------------------|---|-------------|--------------|
|                             |   | POR PERÍODO | TOTAL        |
| 1 <b>Alto da Ponte</b>      | 7   | 144         | 288          |
| 2 <b>Campos de São José</b> | 7   | 144         | 288          |
| 3 <b>Centro</b>             | 7   | 144         | 288          |
| 4 <b>Dom Bosco</b>          | 9   | 216         | 432          |
| 5 <b>Dom Pedro I</b>        | 7   | 144         | 288          |
| 6 <b>Eugênio de Melo</b>    | 4   | 72          | 144          |
| 7 <b>Jardim São José</b>    | 14  | 336         | 672          |
| 8 <b>Leste</b>              | 10  | 216         | 432          |
| 9 <b>Parque Industrial</b>  | 6   | 144         | 288          |
| 10 <b>Putim</b>             | 7   | 144         | 288          |
| <b>Total Parcial</b>        |   | <b>78</b>   | <b>1 704</b> |
| PRO<br>GRA<br>MA            | <b>Centro de<br/>Desenvolvimento<br/>Artístico (C.D.A.)</b> | 8           | 192          |
| <b>Total Final</b>          |   | <b>86</b>   | <b>1896</b>  |
|                             |   |             | <b>3 792</b> |

## Composição



A seguir uma descrição das divisões e funções que compõem esta Diretoria:

### **Diretor**

Responsável pela coordenação geral da DECA voltados a crianças e adolescentes, articulando os setores da DECA, supervisionando as divisões e unidades, e garantindo a execução das diretrizes institucionais com foco na emancipação social e no desenvolvimento integral dos atendidos.

### **Assessor Executivo (Compras)**

Responsável por planejar, controlar e acompanhar os processos de aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários às atividades da DECA, garantindo a conformidade com normas administrativas e a eficiência no uso dos recursos.

### **Oficial Administrativo Geral**

Atua no suporte técnico e administrativo às Unidades, garantindo a organização dos processos, o controle de materiais e o acompanhamento das demandas institucionais, contribuindo para a eficiência e o bom funcionamento da Diretoria.

#### **1.3.1. Divisão Unidades e Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica**

### **Chefe**

Atua no apoio direto à Direção, coordenando as equipes das duas divisões que compõem a diretoria e assegurando o cumprimento das metas e orientações institucionais nas diferentes áreas da DECA.

### **Assessor Executivo**

Atua na coordenação e acompanhamento das demandas de manutenção das unidades, garantindo condições adequadas de funcionamento e segurança dos espaços. Também presta suporte à gestão administrativa, contribuindo para a execução eficiente das ações e o alinhamento entre os setores da Diretoria.

### **Dentista**

Desenvolve ações de prevenção e orientação em saúde bucal nas unidades, promovendo hábitos de higiene e cuidados com a saúde de forma educativa. Sua atuação contribui para a conscientização e o bem-estar dos atendidos, integrando a dimensão da saúde às práticas socioeducativas e ao cotidiano das unidades.

### **Oficial Administrativo Geral**

Realiza atividades administrativas gerais, com destaque para os processos de compra e gestão de material. Também apoia a execução de demandas institucionais e a organização dos processos internos, garantindo eficiência e suporte às Unidades da Diretoria.

### **Professor I (readaptado)**

Exerce funções administrativas de apoio, colaborando com a organização de documentos, controle de materiais e tarefas operacionais. Sua atuação contribui para o bom andamento das rotinas internas e para o suporte às atividades administrativas da Diretoria.

### 1.3.1.1. Divisão de Planejamento e Supervisão Técnica - DPST Supervisor II (da DPST)

Responsável por planejar, coordenar e supervisionar o Setor Pedagógico, assegurando a coerência das práticas educativas com a Proposta Metodológica e os Parâmetros de Atendimento da DECA. Supervisiona as orientadoras pedagógicas, que atuam diretamente com professores e educadores, promovendo formação, acompanhamento e aprimoramento contínuo das ações socioeducativas nas Unidades. Coordena e supervisiona os processos de credenciamento, parcerias e projetos institucionais, garantindo a integração das ações pedagógicas com as diretrizes estratégicas da Diretoria e o fortalecimento das práticas socioeducativas.

#### **Orientador Pedagógico**

A Orientação Pedagógica planeja, elabora, desenvolve, orienta e acompanha as ações socioeducativas com foco nos Parâmetros de Atendimento Socioeducativo da DECA, por meio de seus conhecimentos didático-teórico-metodológicos, intervindo na prática socioeducativa através dos processos de formação continuada sistematizado e orientações aos profissionais que desenvolvem os projetos pedagógicos institucionais nas Unidades.

#### **Objetivos Específicos:**

- Contribuir com a construção da Proposta Metodológica da DECA;

- Planejar, desenvolver e avaliar os processos formativos pertinentes às questões pedagógicas;
- Criar, implementar e avaliar os formulários utilizados pela instituição em relação às demandas pedagógicas e à dinâmica das Unidades.
- Orientar, acompanhar, intervir e sistematizar o fazer pedagógico no atendimento socioeducativo; junto aos profissionais da instituição atuantes nesta Divisão,
- Acompanhar o fazer socioeducativo, por meio da pedagogia de projetos e os processos pedagógicos a serem desenvolvidos pelos profissionais da instituição.

## **Psicopedagogo**

A Psicopedagogia planeja, elabora, desenvolve, orienta e acompanha as ações, intervenções e projetos, com foco nos parâmetros de atendimento socioeducativo da DECA, na perspectiva da aprendizagem das crianças e adolescentes, e na formação institucional dos professores e educadores sociais.

### **Objetivos Específicos:**

- Contribuir nos projetos institucionais, planejando, desenvolvendo, implementando e realizando orientações técnicas.
- Contribuir para a identificação de questões relacionadas à aprendizagem no desenvolvimento de crianças e adolescentes, promovendo:
  - a sondagem psicopedagógica individual de crianças e adolescentes;
  - suporte à equipe psicossocial no encaminhamento para a rede de atendimento do município;
  - orientação aos profissionais do atendimento socioeducativo;
  - orientação às famílias.

- Oferecer formação continuada para os profissionais do atendimento socioeducativo, focada na proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, no contexto da educação integral e não formal, com vistas à emancipação social dos sujeitos.

### **Coordenador I (da DPST)**

Atua em articulação com a supervisão, oferecendo apoio técnico-pedagógico nas demandas do setor. Assessora a supervisão na implementação das diretrizes institucionais, na organização dos planejamentos e auxilia na coordenação das parcerias que contribuem para o fortalecimento das ações socioeducativas da DECA.

### **Educador Social readaptado**

Atua em apoio à Divisão Pedagógica da DECA, colaborando na organização e acompanhamento das ações administrativas. É responsável pelo relatório das ações desenvolvidas em parceria com a UNESCO e pela elaboração dos relatórios de prestação de contas encaminhados à Secretaria de Educação, assegurando a sistematização e a transparência das informações institucionais.

### **Coordenador I (do Projeto Contação de Histórias)**

Responsável por planejar e promover ações de leitura e contação de histórias, estimulando o gosto pela literatura, a imaginação e a expressão oral das crianças e adolescentes atendidos.

### **Coordenador I (do Projeto Lab Maker)**

Coordena o Laboratório Maker, promovendo a formação e capacitação dos professores que atuam com a metodologia Maker nas unidades. Desenvolve ações voltadas à experimentação, criatividade e inovação tecnológica, estimulando a aprendizagem prática e colaborativa e integrando o uso de ferramentas, materiais e recursos digitais ao processo educativo.

### 1.3.1.2. Divisão Unidades - DU

Responsável por atuar diretamente com o público alvo da DECA, desenvolvendo as ações socioeducativas por meio das diferentes Áreas de Conhecimento presentes em cada Unidade, bem como pelo atendimento psicossocial realizado com crianças, adolescentes e famílias, a fim de identificar demandas, vulnerabilidades e situações de risco às quais os atendidos estão expostos, realizando os encaminhamentos pertinentes junto à rede socioassistencial do município.

#### **Supervisor I (da Divisão Unidades)**

Coordena e acompanha o funcionamento das unidades de atendimento da DECA, garantindo a organização das rotinas e a integração entre equipes pedagógicas, administrativas e de apoio.

#### **Gestor de Unidade**

A Gestão da Unidade é responsável pela coordenação administrativa das unidades de atendimento da DECA, assegurando a execução das diretrizes institucionais e a qualidade do atendimento oferecido às crianças e adolescentes. Atua na organização e acompanhamento das rotinas, na articulação das equipes de trabalho e na integração das ações com a comunidade e demais setores da Diretoria. Por meio de uma gestão participativa, busca garantir o bom funcionamento da Unidade, o desenvolvimento integral dos atendidos e a efetividade das ações socioeducativas.

#### **Objetivos Específicos:**

- Assegurar a implementação das diretrizes institucionais e dos Parâmetros de Atendimento Socioeducativo da DECA;

- Coordenar a equipe de profissionais da Unidade, promovendo a integração entre os setores pedagógico, social e administrativo;
- Planejar, organizar e acompanhar as rotinas de atendimento e as atividades socioeducativas;
- Gerir recursos humanos, materiais e estruturais, garantindo o uso eficiente e responsável;
- Estabelecer e fortalecer o diálogo com famílias, comunidade e instituições parceiras do território;
- Articular as ações da Unidade com a Supervisão e a Direção da DECA, assegurando coerência técnica e pedagógica;
- Monitorar resultados e propor melhorias contínuas nos processos e projetos desenvolvidos;
- Promover ações que contribuam para a emancipação social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

## Psicólogo

A atuação da Psicologia na DECA tem como foco a promoção do desenvolvimento integral, o fortalecimento emocional e a ampliação das potencialidades das crianças e adolescentes. Também reafirma o compromisso da Fundhas com uma prática integrada, humanizada, interdisciplinar e com princípios éticos, que reconhece a singularidade de cada atendido, fortalecendo sua autonomia e contribuindo para a construção de um ambiente saudável, acolhedor, propício ao aprendizado, à convivência e à inclusão social.

Cada profissional da área atua em duas Unidades, embora sua lotação seja fixa em apenas uma delas. Assim, segue a lista contendo a Unidade de lotação / segunda Unidade de atendimento:

- Centro / Putim
- Centro de Desenvolvimento Artístico - CDA / Alto da Ponte;
- Dom Bosco / Dom Pedro I;
- Leste / Eugênio de Melo;
- Parque Industrial / Campos de São José

### **Objetivos Específicos:**

- **Realizar atendimento psicológico individual e/ou grupal**, voltado à escuta, acolhimento e orientação de crianças e adolescentes diante de demandas emocionais, comportamentais ou relacionais.
- **Promover ações voltadas à saúde**, com enfoque preventivo e educativo, estimulando o autoconhecimento, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais;
- **Oferecer apoio técnico à equipe multiprofissional e às unidades**, por meio de discussões de caso, reuniões de equipe e estratégias compartilhadas de intervenção;
- **Estabelecer interface junto à rede de proteção social**, participando de reuniões intersetoriais e colaborando para o encaminhamento e acompanhamento de situações que demandem atenção especializada;
- **Realizar ações de escuta e orientação às famílias**, fortalecendo vínculos, promovendo o diálogo e incentivando a corresponsabilidade no processo educativo e de desenvolvimento dos filhos;
- **Elaborar relatórios e registros técnicos**, que orientam o planejamento e as decisões institucionais;
- **Participar de projetos e atividades socioeducativas**, promovendo o bem-estar, a convivência saudável e a construção de valores voltados à cidadania.
- **Participar de cursos, congressos, seminários e eventos** promovidos pelo Conselho

- Regional de Psicologia - CRP e outras instituições da área, assegurando a atualização técnica, o aprimoramento das práticas e o compromisso ético com a profissão;

### **Assistente Social**

A atuação do Serviço Social na DECA desenvolve ações voltadas à promoção da proteção social, à garantia de direitos e ao fortalecimento dos vínculos entre família, instituição e comunidade. Sua intervenção contribui para o desenvolvimento integral dos atendidos, articulando-se com as demais áreas técnicas, com a rede socioassistencial e demais políticas públicas, reafirmando o compromisso da Fundhas com uma prática socioeducativa humanizada, que valoriza a escuta, o diálogo e a construção de trajetórias positivas para crianças, adolescentes e suas famílias.

### **Objetivos Específicos:**

- **Realizar o atendimento e acompanhamento social** de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social;
- **Realizar abordagens com grupos de crianças, adolescentes e famílias**, promovendo espaços de escuta, reflexão e troca, com o objetivo de fortalecer vínculos, estimular o protagonismo e ampliar o acesso a direitos;
- **Estabelecer interface junto à rede de proteção social** (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, unidades de saúde, escolas, entre outros), visando encaminhamentos, monitoramento e ações intersetoriais;
- **Participar de reuniões técnicas e intersetoriais**, contribuindo para o planejamento de estratégias e ações voltadas à permanência e ao desenvolvimento dos atendidos;
- **Promover ações socioeducativas e de sensibilização** junto às famílias e à comunidade, abordando temas relacionados à

convivência familiar e comunitária, direitos sociais e fortalecimento de vínculos;

- **Oferecer apoio técnico à equipe multiprofissional**, auxiliando na análise de situações sociais que interfiram no processo de aprendizagem, convivência ou desenvolvimento das crianças e adolescentes;
- **Elaborar registros técnicos, relatórios e pareceres sociais**, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões institucionais;
- **Desenvolver e acompanhar projetos sociais**, com foco na prevenção de situações de vulnerabilidade e na promoção da cidadania;
- **Realizar inscrições encaminhadas pelo Setor de Planejamento e Admissão**, visando o acolhimento e a análise social em conformidade com os critérios institucionais.
- **Participar de cursos, seminários, congressos e demais espaços de capacitação** com o propósito de promover a atualização teórica e técnica, o aprimoramento das práticas interventivas e o fortalecimento do compromisso ético-político com a profissão e com a missão institucional.

### **Professor I<sup>3</sup> e II<sup>4</sup>**

O professor planeja, elabora, e desenvolve, em conjunto com seus pares, o projeto pedagógico da Unidade em que atua, e individual ou coletivamente as aulas referentes às ações socioeducativas de sua área de conhecimento, com foco nos Parâmetros de Atendimento Socioeducativo da DECA, por meio de seus conhecimentos didático-teórico-metodológicos.

<sup>3</sup> É importante apontar que há uma diferenciação entre Professores I efetivos e contratados por prazo determinado (PD), porque estes últimos são substitutos de profissionais efetivos que ocupam cargo comissionado, função gratificada ou ainda que estão readaptados por prazo determinado igual ou maior que 180 (cento e oitenta) dias ou por prazo indeterminado. Além disso, sua forma de contratação é diferente, e pode durar no máximo 2 (dois) anos.

<sup>4</sup> Assim como a Psicologia, os Professores II de Educação Física estão atendendo mais de uma unidade, conforme Processo de Escolha e Atribuição, embora sua lotação seja em apenas uma delas.

### Objetivos Específicos:

- Conhecer, considerar e aplicar os Parâmetros das Ações Socioeducativas, bem como as orientações técnicas recebidas.
- Participar das formações continuadas oferecidas pela Instituição.
- Planejar e ministrar aulas com vistas à aprendizagem, à formação integral dos atendidos e à realização do projeto da Unidade em que atua;
- Participar de reuniões e estudos de caso para intervenções da equipe;
- Identificar e informar possíveis violações de direitos;
- Contribuir com o desenvolvimento de hábitos e atitudes.

### Educador Social

O educador social planeja, elabora, e desenvolve, em conjunto com seus pares, o projeto pedagógico da Unidade em que atua, e individual ou coletivamente as oficinas referentes às ações socioeducativas de sua área de conhecimento, com foco nos Parâmetros de Atendimento Socioeducativo da DECA, por meio de seus conhecimentos.

### Objetivos Específicos:

- Conhecer, considerar e aplicar os Parâmetros das Ações Socioeducativas, bem como as orientações técnicas recebidas.
- Participar das formações continuadas oferecidas pela Instituição.
- Planejar e ministrar oficinas com vistas à experimentação e à ampliação de repertório dos atendidos e à realização do projeto da Unidade em que atua;
- Participar de reuniões e estudos de caso para intervenções da equipe;
- Identificar e informar possíveis violações de direitos;
- Contribuir com hábitos e atitudes.



#### 1.4. Recursos Humanos

| UNIDADES                        | Gestor | Assistente Social | Psicóloga | Oficial Administrativo Geral (OAG) | PII <sup>5</sup> | PI      |                        | Educador Social | Técnico Agrícola | Cozinheira | Jovem Aprendiz | Estagiário de Pedagogia | Credencia-dos <sup>6</sup> |
|---------------------------------|--------|-------------------|-----------|------------------------------------|------------------|---------|------------------------|-----------------|------------------|------------|----------------|-------------------------|----------------------------|
|                                 |        |                   |           |                                    |                  | Efetivo | Prazo Determinado (PD) |                 |                  |            |                |                         |                            |
| Alto da Ponte                   | 1      | 1                 | 0         | 1                                  | 1                | 3       | 2                      | 3               | 1                | 1          | 1              | 1                       | 0                          |
| Campos de São José <sup>7</sup> | 1      | 2                 | 0         | 2 <sup>7</sup>                     | 1                | 1       | 3                      | 2               | 1                | 1          | 1              | 1                       | 3                          |
| Centro                          | 1      | 1                 | 1         | 1                                  | 1                | 3       | 0                      | 2               | 0                | 1          | 1              | 1                       | 1                          |
| Dom Bosco                       | 1      | 1                 | 1         | 1                                  | 1                | 0       | 5                      | 2               | 1                | 1          | 1              | 1                       | 2                          |
| Dom Pedro I                     | 1      | 1                 | 0         | 1                                  | 1                | 3       | 2                      | 1               | 0                | 1          | 1              | 1                       | 3                          |
| Eugenio de Melo                 | 1      | 1                 | 0         | 1                                  | 1                | 2       | 1                      | 1               | 0                | 0          | 1              | 1                       | 2                          |
| Jardim São José II              | 1      | 1                 | 0         | 0                                  | 0                | 0       | 0                      | 0               | 0                | 0          | 0              | 0                       | 9                          |
| Leste                           | 1      | 2                 | 1         | 1                                  | 1                | 2       | 5                      | 1               | 0                | 1          | 0              | 1                       | 0                          |

<sup>5</sup>Vale relembrar que os Professores II de Educação Física atendem mais de uma Unidade, portanto a soma dos números apresentados nesse campo é maior que a quantidade de PII atuando nesta Diretoria. O mesmo vale para a quantidade de credenciados, que atende, mais de uma Unidade em dias da semana diferentes.

<sup>6</sup>Também conta com um educador social readaptada exercendo função administrativa.

<sup>7</sup>Um está afastado.



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA  
**FUNDHAS**



PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

| Parque Industrial                                     | 1         | 1         | 1        | 1              | 2         | 3         | 1         | 0         | 0        | 1        | 0        | 1        | 3         |
|---|-----------|-----------|----------|----------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| Putim   | 1         | 2         | 0        | 1              | 2         | 0         | 4         | 2         | 0        | 1        | 1        | 1        | 1         |
| PROGRAMA<br>Centro de<br>Desenvolvimento<br>Artístico | 1         | 1         | 1        | 1              | 1         | 3         | 1         | 2         | 1        | 1        | 1        | 0        | 3         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>11</b> | <b>14</b> | <b>5</b> | <b>11 (-1)</b> | <b>12</b> | <b>20</b> | <b>24</b> | <b>16</b> | <b>3</b> | <b>9</b> | <b>8</b> | <b>9</b> | <b>27</b> |



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA  
**FUNDHAS**



| UNIDADES                                  | Terceirizados       |                              |                            | Parcerias <sup>8</sup> |          |             |           |          |                    |                   |
|---|---------------------|------------------------------|----------------------------|------------------------|----------|-------------|-----------|----------|--------------------|-------------------|
|   | Clean Max (limpeza) | Mauá (Controlador de Acesso) | Santa Helena (Alimentação) | FCCR                   | CAEB     | Celebreiros | Judô      | Tênis    | Fábrica de Atletas | Passando a Guarda |
| Alto da Ponte                             | 2                   | 2                            | 1                          | 1                      | 0        | 0           | 1         | 0        | 0                  | 1                 |
| Campos de São José                        | 2                   | 2                            | 1                          | 2                      | 0        | 0           | 0         | 3        | 0                  | 0                 |
| Centro                                    | 3                   | 3                            | 1                          | 0                      | 0        | 0           | 2         | 0        | 0                  | 0                 |
| Dom Bosco                                 | 2                   | 4                            | 2                          | 2                      | 0        | 0           | 0         | 0        | 3                  | 0                 |
| Dom Pedro I                               | 2                   | 2                            | 1                          | 2                      | 0        | 0           | 0         | 0        | 3                  | 0                 |
| Eugênio de Melo                           | 1                   | 2                            | 1                          | 0                      | 0        | 0           | 0         | 0        | 0                  | 0                 |
| Jardim São José II                        | 2                   | 3                            | 0                          | 0                      | 0        | 0           | 0         | 0        | 0                  | 1                 |
| Leste                                     | 2                   | 2                            | 1                          | 2                      | 0        | 5           | 1         | 5        | 0                  | 0                 |
| Parque Industrial                         | 1                   | 0                            | 1                          | 0                      | 1        | 0           | 2         | 0        | 0                  | 1                 |
| Putim                                     | 2                   | 2                            | 2                          | 0                      | 0        | 4           | 0         | 2        | 0                  | 0                 |
| <b>PROGRAMA Centro de Desenvolvimento</b> | <b>2</b>            | <b>0</b>                     | <b>1</b>                   | <b>3</b>               | <b>0</b> | <b>0</b>    | <b>2*</b> | <b>0</b> | <b>0</b>           | <b>2</b>          |

<sup>8</sup>As parcerias não atuam diariamente nas Unidades, mas sim 1, 2 ou 3 vezes, dependendo da necessidade.

\*Parceria Judô atendendo no **PROGRAMA Centro de Desenvolvimento Artístico** com 1 professor por período



FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA  
**FUNDHAS**



|              |           |           |           |           |          |          |          |           |          |          |  |
|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|--|
| Artístico    |           |           |           |           |          |          |          |           |          |          |  |
| <b>TOTAL</b> | <b>21</b> | <b>22</b> | <b>12</b> | <b>12</b> | <b>1</b> | <b>9</b> | <b>8</b> | <b>10</b> | <b>6</b> | <b>5</b> |  |

## 2. Quem atendemos? - Caracterização da infância e adolescência

A Fundhas considera as concepções da infância e adolescência apresentadas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos Parâmetros das Ações Socioeducativas do CENPEC estas, resultantes de construções recentes, de reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, articulando-as aos nossos campos de aprendizagem.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, a infância é a fase da vida que se inicia com o nascimento e se estende até os 12 anos de idade incompletos. A adolescência abrange a faixa dos 12 aos 18 anos de idade.

Entende-se que o trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes exige uma compreensão das especificidades destas etapas da vida, nos aspectos cognitivos, psíquicos, emocionais, sociais e físicos, que são marcadas por necessidades e diferentes níveis de compreensão da realidade e que estas devem orientar tanto o manejo nas ações cotidianas, quanto o planejamento das atividades, para que de fato possam contribuir para o desenvolvimento dos mesmos.

### 2.1. A infância

A Fundhas se pauta no reconhecimento da condição peculiar de desenvolvimento desse ciclo de vida e nas demandas e potencialidades dessa faixa etária, concebendo que as experiências e vivências culturais, artísticas, esportivas, ambientais, dentre outras, são formas privilegiadas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade, desenvolvimento de hábitos e atitudes e proteção social.

*“O estímulo e o apoio à melhoria da aprendizagem escolar de todas as crianças devem perpassar a proposta sócio pedagógica, reconhecendo as aprendizagens escolares como fundamentais e*

*associando-as às aprendizagens socioeducativas. Vale lembrar que esta valorização não significa repetição ou adoção da mesma lógica.*  
" (PARÂMETROS - Caderno 1, 2007, págs. 20 e 21).

A intervenção com este grupo deve articular, garantir e reconhecer o valor do acesso, permanência e sucesso na escola, assim como, a circulação e ampliação do universo relacional, cultural e comunitário. O respeito às regras, a capacidade de ouvir e de se expressar são fundamentais para favorecer a convivência, a participação e o desenvolvimento da autonomia e do protagonismo das crianças.

### **2.1.1. Crianças de 6 a 12 anos incompletos**

Segundo os Parâmetros (2007), trata-se de um período da vida marcado pela mudança de olhar da criança em relação a dois mundos: o das experiências vividas num espaço privado (a família, com seus laços afetivos, suas regras, sua rotina, seus saberes) e o das experiências vividas no espaço público, a escola, o que representa a entrada no mundo do conhecimento formal e o início do processo de independência em relação à família.

Ainda como características específicas desta faixa etária, referenciamo-nos em Rappaport (1981), que destaca a libido adormecida; a energia voltada para aprendizagens escolares; os impulsos sexuais desviados para atividades intelectuais, esportivas, amizade e companheirismo; é a idade em que se inicia a frequência na escola; grandes aquisições intelectuais; necessidade de objetos concretos para raciocínio; declínio do egocentrismo e melhora na aceitação das regras do jogo.

Os Parâmetros (2007) destacam, como ações fundamentais na prática socioeducativa, a participação da criança no processo de construção e reavaliação dos combinados permitindo a compreensão da função das regras; o exercício da escuta e da capacidade de fazer-se entender permitindo uma comunicação com menos ruídos; a utilização dos jogos e brincadeiras como meios de se chegar ao coletivo humano, pois, representa uma forma da criança trabalhar questões importantes de seu campo afetivo – medo, desejo, faz-de-conta; e experimentar

relações sociais como cooperação, competição, comando, subordinação, desenvolvendo também a intelectualidade. Essas ações fundamentais também favorecem as Zonas de Desenvolvimento Proximal - ZDP, definidas pela teoria interacionista<sup>9</sup>:

*"Um dos princípios básicos da teoria de Vygotsky é o conceito de 'zona de desenvolvimento próximo'. Zona de desenvolvimento próximo representa a diferença entre a capacidade da criança de resolver problemas por si própria e a capacidade de resolvê-los com ajuda de alguém. Em outras palavras, teríamos uma "zona de desenvolvimento autossuficiente" que abrange todas as funções e atividades que a criança consegue desempenhar por seus próprios meios, sem ajuda externa. Zona de desenvolvimento próximo, por sua vez, abrange todas as funções e atividades que a criança ou o aluno consegue desempenhar apenas se houver ajuda de alguém. "*  
(VYGOTSKY, 07/11/2025, pág. 4)

Assim, além dos jogos e brincadeiras, a linguagem, como mediatizadora da convivência e ampliação do repertório cultural, deve ser alimentada e aprimorada. Deve-se privilegiar o convívio e as interações sociais, bem como contato permanente com bons livros, filmes, músicas e, na frequência que for possível, o contato com a arte (espetáculos de dança, teatro e visita a exposições).

Vale ressaltar que adotamos aqui o conceito de **mediatização**, ao invés de mediação, pois conforme visto em Fonseca:

*"Na nossa perspectiva pedagógica, científica e ética, diferenciamos  
mediatização da mediação, porque a primeira se enquadra em uma*

<sup>9</sup> teoria proposta por Lev Vygotsky, psicólogo bielo-russo que fala sobre a importância da linguagem e das interações socioculturais no processo do desenvolvimento humano.

*dinâmica interativa de promoção de funções cognitivas em seres aprendentes por excelência, enquanto que a segunda se enquadra mais em uma interação de intermediação de interesses e de ganhos materiais ou outros benefícios influenciadores (...).*

*[...] na dimensão da mediatização, e na nossa ótica pedagógico-ética, ela é essência do PEA<sup>10</sup>, nela subsistem outros valores mais transcendentais e de natureza não material, que se prendem com a expansão e a promoção de benefícios executivos, conativos, e cognitivos intersubjetivos, ou seja, entre sujeitos cocriadores e coatores de uma interação que influencia a transmissão e a assimilação crítica e criativa do conhecimento, e facilita, expande, amplia e promove, concomitantemente, todo o processo de aprendizagem, o verdadeiro âmago da mediatização.” (FONSECA, 2018, p.13).*

## 2.2. A adolescência

A Fundhas comprehende esta etapa da vida a partir dos aspectos biológicos, assim como as influências socioculturais, priorizando em suas ações a convivência social, a participação cidadã e a formação inicial para o mundo do trabalho, abordando questões relevantes sobre a juventude e contribuindo para a construção de novos conhecimentos, atitudes e valores que refletem no desenvolvimento integral dos adolescentes. As ações consideram ainda a valorização da pluralidade e a singularidade da condição juvenil, sensibilizando para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, estimulando diferentes formas de expressão, posicionamentos e visão de mundo nos espaços públicos.

Recorremos à Aberastury (1981) e a sua Concepção Naturalista sobre a adolescência para melhor compreender esta etapa do desenvolvimento humano. Trata-se de uma fase da vida

<sup>10</sup> Processo de ensino aprendizagem.

marcada por conflitos, dúvidas e questionamentos. O adolescente vive esses dilemas num processo de crítica ao estabelecido e de vislumbre da construção de um caminho próprio, independente dos adultos. Esse rico momento de abertura coloca os adultos numa zona de instabilidade absolutamente desconfortável.

Nesse sentido há um descompasso entre as vivências e anseios dos adolescentes e as expectativas dos adultos. Enquanto os primeiros buscam novos caminhos, a inserção social, a identificação com grupos, além de experiências amorosas, profissionais e culturais; os adultos pressupõem um modelo ideal do que os adolescentes deveriam ser e desejar, raramente coincidindo com o que eles realmente são e desejam. Se o olhar fica preso ao ângulo do que falta ao adolescente, a escuta pode não se realizar e o adulto, em vez de ajudá-lo a pensar sobre si, acaba ocupando apenas o lugar de quem julga e reprime.

Evidenciamos também outra perspectiva da adolescência, que se contrapõe à Naturalista, mas que também amplia a nossa concepção dessa fase da vida. Trata-se da Concepção Sócio-histórica de Sérgio Ozell (*in: CONTINI, 2002*), que se refere à adolescência como uma construção histórica, criada pelo homem, para atender questões sociais e econômicas.

Há marcas que a sociedade destaca e, até, valida na adolescência como a rebeldia, a instabilidade, a busca de identidade e os conflitos, o que Ozell define como vivência de uma latência social. Não há razões ou explicações fisiológicas ou biológicas para tais expressões. É um resultado da subjetividade de uma formação cultural de nossa época atual. A adolescência é, portanto, constituída socialmente, interferindo e afetando a visão de mundo, de si mesmo e, inclusive, a auto-percepção elaborada pelo jovem.

Calligaris (2000) complementa o posicionamento de Ozell ao afirmar que “[...] a adolescência é uma das formações culturais mais poderosas de nossa época (pág. 9). Mito criado no início do século 20, é o prisma pelo qual os adultos olham os adolescentes e os próprios adolescentes se contemplam”.

Os Parâmetros (2007) também afirmam que a adolescência se revela como um processo de construção sociocultural, reconhecendo-a como “um período de mutações físicas, emocionais e intelectuais, atravessadas por contextos culturais que ensejam diversas expressões do ‘ser adolescente’” (pág. 24).

Como a adolescência compreende uma faixa etária extensa, adotamos aqui a subdivisão apresentada nos Parâmetros (2007), com a descrição das especificidades da primeira etapa da adolescência, tendo em vista a faixa etária dos atendidos da DECA.

### 2.2.1. Adolescentes de 12 a 15 anos

O primeiro ciclo da adolescência é marcado por mudanças. As mais perceptíveis são as do corpo, que se esticam e se transformam, resultado de mudanças fisiológicas e da ação dos hormônios. Entretanto, além do processo de maturação física, precisamos considerar, e também destacar, transformações de outras ordens: emocionais, sentimentais, de gostos, vontades e perspectivas.

Estas mudanças repercutem fortemente no comportamento do adolescente e trazem expectativas novas relacionadas à afetividade, à sexualidade, à necessidade de liberdade. É neste período de descobertas que há uma extrema valorização do convívio entre pares, fazendo com que a sociabilidade ocupe posição central na vivência do adolescente. É no grupo de amigos que eles buscam as respostas para suas questões.

No entanto, a proposta socioeducativa para adolescentes de 12 a 15 anos também deve garantir que a frequência ao ensino regular, fundamental e médio com efetiva aprendizagem, seja prioridade, assim como o desenvolvimento da fluência comunicativa – leitura e escrita – considerada ferramenta fundamental para assegurar um bom convívio social.

Deverá também privilegiar e favorecer o desenvolvimento de valores e atitudes de convívio, a dignidade, a solidariedade, a justiça, a coragem, o cuidado com as pessoas, com o meio ambiente e com a comunidade, permitindo o debate sobre dilemas morais, para que atribuam significado às atitudes que priorizem causas comuns.

*“As peculiaridades desse momento de vida têm sido quase sempre ignoradas pela sociedade e suas instituições – particularmente quando se trata de adolescentes dos estratos populacionais de menor renda – reproduzindo a ideia de que é*

*preciso acelerar a preparação dos adolescentes para a vida adulta e pouco se perguntando sobre o que eles necessitam agora, em termos de vivências e valores a serem privilegiados em sua formação.”*  
*(PARÂMETROS - Caderno 1, 2007, pág 24)*

Dessa forma, entendemos que para estes jovens, a cultura, as artes, a fluência comunicativa, o domínio das linguagens multimídia, o esporte, assim como a circulação em diferentes e novos espaços, se constituem como prioridades nos projetos formativos, compondo serviços-rede, favorecendo a autonomia, o caráter multidimensional e de diversidade na oferta de oportunidades socioeducativas.

A forma de organização dos grupos de crianças e adolescentes justifica-se pelas características, proximidades e níveis de desenvolvimento no que diz respeito aos aspectos cognitivos, biológicos, sociais e culturais.

### **3. Como atendemos? - Proposta Metodológica**

#### **3.1. Ações Socioeducativas**

A Diretoria Especializada em Criança e Adolescente entende e se apropria do conceito de ação socioeducativa proposto pelos Parâmetros (2007) uma vez que este é o que mais se aproxima do fazer sócio-histórico e do objetivo fim desta Diretoria.

A ação socioeducativa é definida como

*“(...) processos e atividades não vinculadas ao sistema de méritos e níveis, típico do sistema escolar formal e possibilita aprendizagens articuladas que contribuem para o desenvolvimento pessoal e social de crianças e adolescentes, atualizando e*

*completando conhecimentos já trazidos por estes de sua vivência familiar e experiência cultural. (PARÂMETROS - Caderno 1, 2007, pág. 10)*

Refere-se a um caminho com intencionalidade que parte da integralidade da criança e adolescente e que visa à promoção da aprendizagem nos aspectos culturais, cognitivos, sociais e afetivos”.

Por meio das ações socioeducativas, a DECA visa promover intervenções de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos, considerando capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

### 3.2. Quatro Pilares da Educação

Como alicerces do fazer, a DECA utiliza como fundamento e princípio teórico-pedagógico a proposta da UNESCO dos Quatro Pilares da Educação que direciona os novos desafios aos processos educativos.

| Quatro Pilares                     | Tipos de conteúdo          | Saberes envolvidos                            | Dimensões     |
|------------------------------------|----------------------------|---|---------------|
| <b>Aprender a Conhecer</b>         | Fatos/conceitos/princípios | Saber saberes                                 | Conceitual    |
| <b>Aprender a Fazer</b>            | Procedimentos              | Saber fazeres                                 | Procedimental |
| <b>Aprender a Ser e a Conviver</b> | Valores e atitudes         | Saber ser e saber ser no convívio com o outro | Atitudinal    |

Quadro síntese: PARÂMETROS, Caderno 1, 2007, pág. 17.

*“O conhecimento não se constrói pelas especificidades, mas sim pelas relações que se estabelecem, ou seja, pelos laços que conectam e entrelaçam múltiplos saberes e afetos.*

*Em ações planejadas, bem conduzidas e ricamente exploradas, com a intenção de que os envolvidos aprendam (...), restringir-se a uma única dimensão é impossível, e caso fosse possível, seria ineficaz em relação à aprendizagem, pois o conhecimento é produzido nas conexões dos conteúdos e suas dimensões.*

[...]

*A aquisição de conhecimentos atravessa a vida das crianças, adolescentes e jovens e os afeta em diferentes graus de intensidade, produzindo mudanças no modo de pensar, ver e viver. ”*  
*(PARÂMETROS - Caderno 1, 2007 - Págs. 16 e 17).*

Assim, as ações socioeducativas desenvolvidas com as crianças e adolescentes na DECA devem ser planejadas, garantindo o foco na convivência e, ao mesmo tempo, sem perder de vista todos os enfoques dos conteúdos trabalhados. Propomos dessa forma, balizar a organização do processo de ensino e aprendizagem, articulando três importantes dimensões: conceitos, atitudes e procedimentos.

### **3.3. Campos de Aprendizagem**

A proposta pedagógica da DECA se operacionaliza por meio das áreas de conhecimento e tem como pressupostos filosóficos e alicerce os Quatro Pilares da Educação (Aprender a Ser; Conhecer; Conviver; Fazer) pois são eles que sustentam a intenção socioeducativa de oferecer e oportunizar às crianças e adolescentes uma formação que considera sua integralidade em busca da emancipação social.

Os Campos de Aprendizagem definidos na DECA são: convivência, proficiência e fluência comunicativa, proficiência e fluência matemática, pensamento crítico científico, ampliação de saberes, iniciação no mundo do trabalho, acesso e usufruto dos serviços básicos, participação e protagonismo.

Estes devem ser considerados pelos profissionais que desenvolvem as ações socioeducativas, como condutores de todas as intervenções da DECA, delimitando e norteando todo processo de planejamento e desenvolvimento das ações, desde a seleção dos objetos de conhecimento, planejamento e desenvolvimento dos programas, projetos e parcerias.

### 3.3.1. Convivência

A definição deste campo de aprendizagem se deu pelo reconhecimento da convivência e do vínculo como necessidade da condição humana, bem como da importância das relações na constituição do sujeito e de sua identidade, em especial quando nos referimos às crianças e adolescentes, sujeitos em formação.

Lidar com vulnerabilidades do campo relacional é uma responsabilidade pública descrita no ECA, dentre outras legislações. Isso significa dizer que no cenário das Políticas Públicas, as relações de convivência devem ser investidas e tratadas.

Tal compreensão favorece o entendimento sobre a proposta de uma fundação, como a Fundhas, que por meio das Políticas Públicas de Educação e Assistência, visa à proteção, através de um fazer que contribua para o fortalecimento de vínculos e da convivência, promova encontros que afetem positivamente o desenvolvimento e a construção da identidade das crianças e adolescentes e, também, fomente a construção de uma sociedade mais digna, que encontra nos laços sociais caminhos de exercício da cidadania.

**Objetivo:** Promover situações e experiências de convivência e estabelecimento de vínculos fortalecedores, em que o trabalho cooperativo e o diálogo sejam modos de ser e estar nos espaços e nas relações.

### 3.3.2. Proficiência e Fluência Comunicativa e Matemática

O domínio da expressão e comunicação oral e escrita se constitui para DECA como um campo de aprendizagem, uma vez que proficiência e fluência comunicativa estão ligadas à possibilidade de estar e conviver no espaço social de diferentes modos e em diferentes contextos sociais. Aprender a se expressar e se comunicar, cada vez mais e melhor, permite a participação na vida social por meio do diálogo, escuta atenta, defesa de ideias, contraposição de argumentos, elaboração de perguntas e respostas. É possível ainda, contribuir com o acesso, a busca e a construção de novos conhecimentos, a ampliação de repertório, organização e produção de fios narrativos, contribuindo com o desenvolvimento de nossas crianças e adolescentes para uma atuação cidadã crítica e autônoma.

A matemática é uma atividade humana profundamente presente na realidade cotidiana independente dos aspectos culturais e sociais. Segundo Bishop (1991), a matemática está presente em todas as culturas em seis aspectos da atividade humana: contar, medir, localizar, conceber/construir, explicar e jogar. A DECA entende que ela se constitui como um campo de aprendizagem, pois os números e suas operações estão presentes na vida, na resolução de problemas, nas atividades práticas comuns do dia a dia, nas atividades intelectuais, na busca e partilha de ideias e soluções. Nesse sentido, como a matemática é utilizada para realizar atividades inerentes à condição humana, estes conhecimentos e aprendizagens são fundamentais para o exercício da cidadania, o desenvolvimento das crianças e adolescentes na busca da emancipação social, independente do local onde vivem e da cultura que representam.

**Objetivo:** Contribuir com o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, bem como dos conhecimentos matemáticos, de forma com que as crianças e adolescentes possam elaborar estratégias pessoais para resolução de situações-problema no seu cotidiano, com fluência e efetividade nos diferentes contextos sociais.

### 3.3.3. Pensamento Crítico Científico

Ao considerar a emancipação social como a missão da DECA, desenvolver o pensamento crítico/científico significa trabalhar a observação, a experiência, o raciocínio e o método científico que exigem habilidades como: clareza, precisão, equidade, evidência e conhecimento, para se alcançar uma posição sobre um determinado tema ou assunto, de acordo com seu recorte etário. As crianças e adolescentes devem reconhecer e respeitar diferentes pensamentos e argumentos; sempre avaliar as fontes de informação, meios de comunicação; questionar tudo aquilo que se lê ou ouve aproximando-se dos dados reais, avaliando contextos com criticidade.

**Objetivo:** Contribuir com o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento da criticidade e autonomia das crianças e adolescentes, de modo que possam, cada vez mais e melhor, ser protagonistas de suas vidas e de suas escolhas.

### 3.3.4. Ampliação de Saberes

O acesso a conhecimentos e saberes, para a DECA, favorece o amadurecimento intelectual e afetivo, uma vez que desperta o prazer e a capacidade de aprender coisas novas, o que evidencia a condição humana e a multidimensionalidade. Nesse sentido, a ampliação de saberes ocorre por meio do acesso a diferentes áreas do conhecimento e aprendizagens, promove e oportuniza a compreensão da realidade a partir de diferentes perspectivas e, consequentemente, amplia o modo de nossas crianças e adolescentes de ser e estar no mundo.

**Objetivo:** Ampliar, por meio de diferentes áreas de conhecimento e campos de aprendizagem, os fazeres e saberes das crianças e adolescentes com vistas ao desenvolvimento de sua integralidade.

### 3.3.5. Iniciação no Mundo do Trabalho

A iniciação no mundo do trabalho é concebida pela DECA como uma continuidade do desenvolvimento e da construção de saberes relacionados ao conviver, ser, fazer e conhecer. Trata-se de uma experiência para o adolescente que incentiva o desenvolvimento da criatividade, do empreendedorismo e do protagonismo juvenil e fomenta o estabelecimento de um projeto de vida, viabilizando sua emancipação social e preparando a transição para a Divisão de Inovação - DI (pertencente a Diretoria CEPHAS), que atende os adolescentes de 14 anos e meio a 18 anos na Fundhas.

**Objetivo:** Oferecer atividades que possam contribuir para o conhecimento e desenvolvimento de habilidades e aprendizagens necessárias às diversas áreas de estudos, para o mundo do trabalho.

### 3.3.6. Acesso e Usufruto dos Serviços Básicos

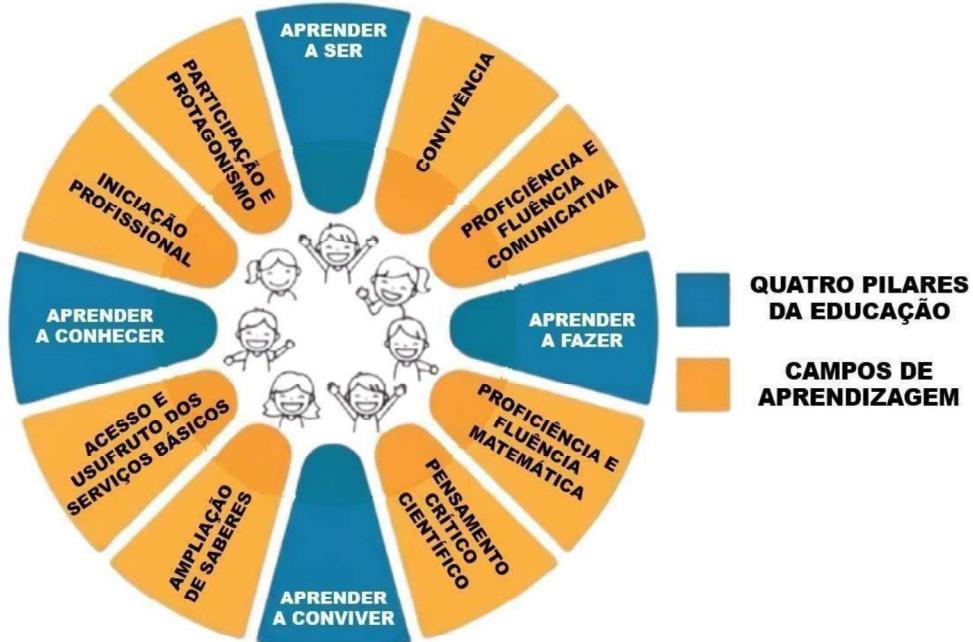
A DECA entende que para atingir seus objetivos, faz-se necessário oportunizar à criança e ao adolescente o conhecimento para o acesso aos serviços que lhes são legalmente garantidos. Isso significa trabalhar e propor vivências e exercícios concretos de direitos e deveres democráticos, favorecendo a aprendizagem, conhecimentos e atitudes, em busca de cidadania.

**Objetivo:** Promover o diálogo e o exercício de direitos e deveres, oportunizando às crianças e aos adolescentes o conhecimento, o reconhecimento e o acesso aos serviços básicos das políticas públicas e privadas, diante de suas necessidades e interesses.

### 3.3.7. Participação e Protagonismo

O desenvolvimento das aprendizagens de participação na vida pública é condição para que crianças e adolescentes se constituam como sujeitos sociais atuantes e capazes de comprometimento ético e político com a propriedade coletiva (nem “meu”, nem “seu”, mas nosso). Nesse sentido, a DECA entende o protagonismo juvenil como uma das questões centrais das práticas socioeducativas.

**Objetivo:** Favorecer a participação de todos, de acordo com etapas desde a elaboração, execução até a avaliação das ações, contribuindo para a formação de crianças e adolescentes com mais autonomia e comprometidas socialmente com valores de solidariedade, respeito e corresponsabilização na transformação social.



### 3.4. Especificidades da proposta

As transformações institucionais que motivaram a revisão da Proposta Metodológica da DECA, culminaram neste novo documento **Parâmetros de Ações Socioeducativas - PAS** que registra e normatiza as mudanças institucionais, subsidiando as macroações e propostas desenvolvidas nesta Diretoria, possibilitando um atendimento contemporâneo.

A educação integral proposta pela Fundhas trata da ampliação de tempo, intervenções, espaços e territórios, em que são oferecidas vivências, experiências e saberes em relação às múltiplas dimensões do ser, e que se dão, na DECA., por meio das ações socioeducativas a partir dos nossos campos de aprendizagem, viabilizando a emancipação social, em conformidade com o **Plano Municipal de Educação (PME)**, que define estratégias de ação para atingir as metas propostas pelo Plano Nacional de Educação (PNE):

➤ **META 6 - Educação Integral<sup>11</sup>**

- **Estratégia 6.3.:** incorporar as ações da Fundação Hélio Augusto de Souza e dos demais equipamentos públicos na realização de atividades com os estudante atendidos no ensino integral e efetivar a estratégia 20.3 deste Anexo Único;

➤ **META 20 - Destinação do PIB para Educação<sup>12</sup>.**

- **Estratégia 20.3.:** pactuar parceria da Fundação Hélio Augusto de Souza com as Redes Municipal e Estadual na oferta de atividades no contraturno para ampliar as transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para as redes públicas, incluindo os atendidos pela instituição no cômputo do ensino integral, conforme estratégia 6.3 deste

<sup>11</sup> Oferecer educação integral de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da Educação Básica.

<sup>12</sup> Ampliar o investimento em educação pública para o mínimo de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no quinto ano da lei (que instituiu o PNE) e para 10% no final do decênio (2024)

anexo Único.

Um processo educativo que se pretende integral trabalha na perspectiva da compreensão do sujeito como ser multidimensional, visando a formação e o desenvolvimento humano global e integrado, abarcando a interseção dos aspectos cognitivos, afetivos, biológico-corporais, em um contexto tempo-espacial.

### **3.4.1. Pedagogia de Projetos**

A partir de 2025 a Divisão Pedagógica reorganiza a Proposta Metodológica da DECA fundamentada pela Pedagogia de Projetos. Isso ocorre, em função das adequações da instituição à sua proposta de Educação Não Formal no contexto da Educação Integral, e em continuidade ao compromisso da FUNDHAS, com o PME (2014-2025), estendido até dezembro de 2026, por meio da Lei 11.100, de 15 de Agosto de 2025.

A discussão sobre Pedagogia de Projetos surgiu no início do século XX, com John Dewey e outros representantes da chamada "Pedagogia Ativa". Já nessa época, a discussão estava embasada numa concepção de que "educação é um processo de vida e não uma preparação para a vida futura e que a escola deve representar a vida presente tão real e vital para o aluno como a que ele vive em casa, no bairro ou no pátio" (Dewey, 1897).

A escolha desta metodologia ocorre em função de sua finalidade que é uma formação para cidadania e emancipação social, o que está em consonância e coerência com a missão da Fundhas, que em seus objetivos visa o desenvolvimento do protagonismo, autonomia e pensamento crítico do sujeito, em busca da transformação social do grupo atendido.

De forma sintética, entende-se que esta metodologia tem como propósito a execução de um projeto de caráter social, cultural, esportivo ou outro pertinente ao fazer socioeducativo desta instituição, a partir de um plano detalhado que lançará bases para um novo conhecimento. As ações propostas estarão ancoradas nas experiências vivenciadas na realidade, com a principal intenção de promover TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.

O que se pretende com um projeto, segundo Hernández (1998, pág. 73), portanto, é:

1. *Estabelecer as formas de “pensamento atual como problema antropológico e histórico” (Antropologia é o estudo científico da humanidade, abrangendo aspectos biológicos, sociais e culturais do ser humano, tanto no passado quanto no presente. Ela busca compreender a diversidade humana através da análise de culturas, sociedades, evolução biológica e comportamento. Em essência, a antropologia explora o que significa ser humano.)*

2. *Dar um sentido ao conhecimento baseado na busca de relações entre os fenômenos naturais, sociais e pessoais, ajudando-nos a compreender melhor a complexidade do mundo em que vivemos.*

3. *Planejar estratégias para abordar e pesquisar problemas relevantes à uma comunidade, que vão além da compartmentalização disciplinar.*

A Pedagogia de Projetos é uma metodologia de ensino, que tem como objetivo geral um processo de ensino e aprendizagem por meio da experiência e a superação da disciplinaridade que é uma organização compartmentada do conhecimento em áreas ou matérias específicas. Seus princípios fundamentais são:

1. **INTERDISCIPLINARIDADE e/ou TRANSDISCIPLINARIDADE**, que abordam um conjunto de disciplinas que dialogam, trocam e mantém cooperação entre si, a partir de um conceito amplo e abrangente, eleito em comum entre as áreas, uma vez que esta metodologia considera as complexas relações dentro de um único fenômeno, considerando o sujeito multidisciplinar (físico, biológico, emocional e cognitivo), rompendo com a visão cartesiana que fragmenta o saber em campos isolados, buscando um aprofundamento em cada um deles, sem haver integração entre os mesmos;

2. **TRANSVERSALIDADE**, fazendo uso de temáticas que perpassam, atravessam, alimentam diferentes campos de conhecimento, ou disciplinas, sempre atrelados com a melhoria da sociedade e da humanidade, e por isso, que dizem respeito a experiências cotidianas vividas pela maioria das pessoas, de diferentes realidades, e não somente de conteúdos de natureza científica e de interesse de pequena parcela da população;

São características fundamentais da Pedagogia de Projetos:

- **INTENCIONALIDADE**, pois professores, educadores e equipes técnicas, devem, de forma conjunta, desenvolver planejamentos com metas e objetivos claros e alcançáveis pelo grupo de crianças e adolescentes atendidos;
- **FLEXIBILIDADE**, uma vez que cada unidade / turma pode contemplar diferentes interesses, ritmos e particularidades, visando atender as necessidades de sua clientela e região.
- **CONSTRUÇÃO COLETIVA**, pois todas as escolhas devem considerar a aquisição de um conjunto de conhecimentos importantes para a vida cotidiana e para o sujeito ser e estar no mundo, mas sempre considerando as necessidades, limites e potencialidades individuais dentro do grupo, para que haja avanços consistentes.
- **O ALUNO COMO PROTAGONISTA DO PROCESSO**, já que toda a proposta visa considerar as individualidades, para uma construção significativa de conhecimentos e saberes.
- **O PROFISSIONAL COMO MEDIATIZADOR DO PROCESSO**, uma vez que cabe a ele identificar interesses, saberes e possibilidades, bem como auxiliar o grupo a conectar tudo de forma integradora e significativa.

### 3.5. Áreas de Conhecimento

As ações socioeducativas realizadas na DECA são estruturadas através das diferentes

áreas do conhecimento, que contemplam aspectos cognitivos, culturais, sociais, criativos e formativos, sempre com foco no desenvolvimento do protagonismo e emancipação social, incluindo aspectos socioemocionais, fortalecimento de vínculos e ampliação do repertório de aprendizagem.

Cada área contribui para a formação integral dos atendidos, promovendo a criatividade, o uso de tecnologias digitais, a reflexão crítica sobre a realidade social, promovendo às práticas corporais, a valorização cultural e a consciência ambiental.

As áreas de conhecimento (com seus respectivos objetivos gerais) devem ser desenvolvidas de forma transdisciplinar, fundamentada pela Pedagogia de Projetos, ou conforme as necessidades institucionais.

São elas:

- I.** Arte e Expressão (Artes Visuais, Dança e Música);
- II.** Esporte e Lazer (Cultura do Esporte e Recreação);
- III.** Saber em Conexão (Conecta Mente, Conectados.com e Conexão Cidadã);
- IV.** Maker;

Seguem na tabela as oficinas, os objetivos e os profissionais de referência de cada uma

| ÁREA DE CONHECIMENTO | OFICINAS      | OBJETIVO  | PROFISSIONAL DE REFERÊNCIA  |
|----------------------|---------------|---|---|
| ARTE E EXPRESSÃO     | Artes Visuais | Favorecer o desenvolvimento da leitura do mundo por meio de imagens, do conhecimento dos elementos visuais que fazem parte das obras, da identificação da arte como forma de expressão, produto cultural e comercial, ampliando o repertório, a imaginação, o senso crítico e estético, utilizando diversos materiais para sua própria expressão.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Professor II, de Educação Artística</li> <li>→ Educador Social de Artes Plásticas</li> </ul> |
|                      | Dança         | Possibilitar o conhecimento e reconhecimento da dança e sua cultura, suas técnicas, manifestações práticas de desenvolvimento do corpo, suas diferentes linguagens e elementos que compõem a estrutura coreográfica, visando apreciar, experimentar e vivenciar esta arte, a percepção, o imaginário, a expressão, a cooperação, o autoconhecimento, a desenvoltura, a consciência corporal e a ampliação do repertório pessoal e cultural. | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Educador Social de Dança</li> </ul>  |
|                      | Música        | Propiciar a experimentação e o aprendizado de diversos instrumentos musicais, seja de corda, teclas, sopro, percussão e técnica vocal, reconhecendo a música como meio de desenvolvimento e cooperação, possibilitando a interação social e a ampliação do repertório artístico e cultural dos atendidos.   | <ul style="list-style-type: none"> <li>→ Educador Social de Música</li> </ul>   |



|                        |                           |   |                                   |
|------------------------|---------------------------|---|-----------------------------------|
| <b>ESPORTE E LAZER</b> | <b>Cultura do Esporte</b> | Promover o esporte como uma cultura corporal do movimento, levando em conta seu contexto social, afetivo, cognitivo, desenvolvendo capacidades, habilidades físicas, motoras e expressivas, possibilitando uma interação ativa do sujeito consigo mesmo e com o meio. | → Professor II de Educação Física |
|                        | <b>Recreação</b>          | Promover o desenvolvimento psicomotor, estimulando habilidades físicas, cognitivas e expressivas, coordenação motora grossa e fina, lateralidade, prontidão e atenção por meio do resgate da cultura popular de jogos e brincadeiras.                                 | → Educador Social de Recreação    |

|                           |                       |  |               |
|---------------------------|-----------------------|--|---------------|
| <b>SABERES EM CONEXÃO</b> | <b>Conecta Mente</b>  | Promover aprendizagens relacionadas a diferentes áreas de conhecimento, explorando as linguagens e o raciocínio lógico como meios, através de ações contextualizadas com o projeto da unidade, vinculando os conteúdos ao seu uso no cotidiano.  | → Professor I |
|                           | <b>Conectados.com</b> | Promover a utilização dos recursos disponíveis nos ambientes digitais e virtuais, visando interagir nos mesmos de forma consciente, crítica e responsável, vinculando-os à realidade e conectando-os ao cotidiano.   | → Professor I |
|                           | <b>Conexão Cidadã</b> | Promover o conhecimento e a reflexão sobre conceitos que articulem temas transversais relevantes para o exercício da cidadania e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, reforçando a importância das dimensões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais a fim de possibilitar atitudes e escolhas responsáveis consigo e com os outros quanto às questões pessoais e coletivas. | → Professor I |
|                           | <b>MAKER</b>          | Propor a análise de situações problema, e a resolução delas por meio do “faça você mesmo”, de forma criativa e sustentável, considerando o contexto e os conceitos científicos pertinentes.  | → Professor I |

A DECA entende que os saberes relacionados a estas áreas de conhecimento ampliam as possibilidades das ações socioeducativas transdisciplinares e muito contribuem para o desenvolvimento e formação integral das crianças e adolescentes.

Os objetivos específicos dos Projetos Pedagógicos de cada Unidade serão definidos pelo professor/educador de cada uma das áreas de conhecimento, em consonância com o objetivo geral elaborado coletivamente pelas equipes das Unidades, com condução e acompanhamento dos gestores e apoio técnico da Orientação Pedagógica.

As ações socioeducativas são realizadas por meio das áreas de conhecimento e devem ser planejadas e registradas no Cronograma de Atividades, onde são contemplados os temas das aulas/oficinas, considerando as necessidades e interesses dos grupos, de forma articulada aos campos de aprendizagem, e aos objetivos gerais dos projetos das Unidades

#### **4. Programas, Projetos e Parcerias**

A DECA comprehende que o campo socioeducativo é uma oportunidade de conviver e afirmar valores e atitudes e não se trata de um serviço isolado. Assim, deve fortalecer o indivíduo, despertando neste o sentimento de pertencimento, favorecendo o reconhecimento de si no contexto comunitário e social, construindo referências de uma convivência baseada na cooperação e respeito mútuo.

*“Para a efetividade das ações socioeducativas, é necessário estabelecer parcerias com a escola, com a família, com a comunidade, com toda malha de atendimento à criança e ao adolescente, nos casos dos programas de atenção à população infanto-juvenil. Postos de saúde, centros de lazer, bibliotecas e diferentes serviços públicos e privados, que possam contribuir para o desenvolvimento integral, devem ser mobilizados para o trabalho em conjunto. É importante salientar que escola e serviços socioeducativos não se confundem, antes se complementam.”*  
*(PARÂMETROS, 2007, pág 10)*

Para tanto, há uma permanente preocupação em oferecer possibilidades diversas de vivências e aprendizagens, aprimorando o atendimento através de programas e projetos internos, bem como da manutenção de parcerias com serviços do município, de iniciativa pública ou privada, nos campos da cultura, saúde, esporte e lazer, entre tantas outras, sempre articuladas com o cerne da proposta metodológica e as diretrizes legais vigentes.

#### 4.1. Programas na DECA

##### ➤ Programa de Educação Ambiental da Fundhas

- › Desenvolve ações pedagógicas voltadas à conscientização e valorização do meio ambiente no Centro de Educação Ambiental - CEA e em Unidades da DECA. Por meio de vivências, trilhas ecológicas, mini cursos e projetos de campo, o Centro promove experiências educativas que estimulam práticas sustentáveis e a mudança de hábitos.
- › As atividades abrangem espaços temáticos com aves domésticas, peixes, abelhas nativas, plantas ornamentais e comestíveis, hortas e trilhas interpretativas, integrando conteúdos ambientais às práticas educativas e comunitárias.

##### ➤ Centro de Desenvolvimento Artístico - CDA

O Centro de Desenvolvimento Artístico tem como objetivo fortalecer a arte como linguagem essencial para a aprendizagem, promovendo a expressão pessoal como forma de empoderamento e emancipação.

Até 2025, o CDA atuava como uma Unidade comum, destacando-se principalmente pela Banda Marcial. A partir de 2026, consolida-se como um centro ampliado e inovador, voltado à valorização de diversas áreas artísticas e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes atendidos por meio de práticas pedagógicas diferenciadas.

➤ **Esporte em Ação:**

- ‘ O projeto tem por objetivo oportunizar a prática esportiva por meio das modalidades futsal e vôlei, promovendo a interação, socialização e integração dos atendidos. Busca-se, ainda, o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos aspectos técnicos e táticos dessas modalidades, estimulando valores como cooperação, respeito, disciplina e espírito de equipe. As atividades serão realizadas em ambientes internos e/ou externos, ampliando as oportunidades de aprendizado, convivência e participação em eventos esportivos.

➤ **Laboratório Maker - LAB MAKER**

- ‘ O Laboratório Maker tem como objetivo estimular a criatividade, o pensamento crítico e a resolução de problemas por meio da aprendizagem prática e colaborativa. O espaço oferece oportunidades de experimentação, pesquisa e inovação, utilizando recursos tecnológicos e materiais diversos.
- ‘ As ações desenvolvidas promovem o protagonismo, a integração entre diferentes áreas do conhecimento e o desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital, sustentabilidade e empreendedorismo. O laboratório também realiza capacitações com os profissionais das Unidades, fortalecendo o eixo Maker e disseminando metodologias inovadoras nas práticas pedagógicas.

→ **Contação de Histórias:**

O projeto Contação de Histórias tem como objetivo incentivar a leitura e desenvolver a imaginação, a linguagem e a sensibilidade artística por meio da narrativa oral. De caráter itinerante, o projeto percorre todas as Unidades da DECA, levando apresentações que utilizam recursos lúdicos e expressivos para aproximar as crianças e os adolescentes do universo literário, valorizando a cultura, a escuta e o prazer de compartilhar histórias.

#### **4.2. Parcerias**

Segue alguns serviços e instituições parceiras:

- Secretaria de Educação e Cidadania - SEC
- Secretaria de Esportes e lazer - SEL
- Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR
- Lions Clube - Lions Quest
- Fábrica de Atletas
- Passando a Guarda
- Fundação Tênis
- Judô
- Centro Ambiental Artístico Cultural Edoardo Bonetti – CAEB
- Celebreiros
- Sicoob

#### **5. Rotina**

A Fundhas concebe a rotina como fundamental para o desenvolvimento dos atendidos,

na medida que a considera um fator de segurança e um instrumento de dinamização da aprendizagem por facilitar as percepções sobre tempo e espaço.

No entanto, a rotina não deve se transformar em algo rígido e inflexível, exigindo a adaptação da criança e do adolescente a ela. Ao contrário, a rotina deve considerá-los e a eles deve adequar-se, atendendo ao ritmo, às possibilidades e às necessidades de cada um e do coletivo.

A rotina diária promove ações socioeducativas, que englobam a acolhida, recepção, desenvolvimento de hábitos e atitudes saudáveis e aquisição de conhecimentos para a vida a partir das atividades nas diversas áreas de conhecimento ofertadas.

A jornada diária de atendimento é de 3h50, conforme quadro a seguir:

| <b>ROTINA</b> |   |
|---------------|---|
| <b>Manhã</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 08h00 às 08h30 – Recepção (entrada, chamada e café)</li> <li>➤ 08h30 às 09h45 – 1º Momento: Atividade das Áreas de Conhecimento</li> <li>➤ 09h45 às 11h00 – 2º Momento: Atividade das Áreas de Conhecimento</li> <li>➤ 11h00 às 11h30 – Encerramento (almoço e saída)</li> </ul> |
| <b>Tarde</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 13h00 às 13h30 – Recepção (entrada, chamada e almoço)</li> <li>➤ 13h30 às 14h45 – 1º Momento: Atividade das Áreas de Conhecimento</li> <li>➤ 14h45 às 15h30 – 2º Momento: Atividade das Áreas de Conhecimento</li> <li>➤ 15h30 às 16h00 – Encerramento (café e saída)</li> </ul> |

### **Recepção (entrada, chamada e café/almoço)**

Ocorre nos primeiros momentos de cada período, com registro da presença diária do

atendido, oferta de refeição, breves informes, intervenções coletivas, organização e indicação da rotina diária.

### **1º e 2º Momentos: Atividades das Áreas de Conhecimento**

As ações socioeducativas são desenvolvidas a partir dos objetivos gerais de cada área de conhecimento, de forma articulada às necessidades de aprendizagem das crianças e adolescentes, considerando as especificidades do desenvolvimento humano. Desta forma, o atendimento é organizado em três fases, sendo elas:

- **Fase 1:** 06 a 08 anos
- **Fase 2:** 09 a 11 anos
- **Fase 3:** 12 a 14 anos e meio

A organização das áreas de conhecimento nas Unidades da DECA irá se configurar a partir das fases descritas para os recortes etários, em consonância aos recursos físicos, materiais e humanos de cada realidade, articulados às propostas de salas temáticas para o desenvolvimento das ações socioeducativas.

Para cada turma serão previstos 2 momentos/atividades diárias por período, perfazendo 10 momentos/atividades semanais organizadas por meio do Cronograma de atividades (Grade Horária). As atividades poderão ser:

**Atividades Fundamentais:** São aquelas que todos os atendidos, organizados em turmas fixas, devem realizar. Compõem este grupo as atividades de Saberes em Conexão (Conectados.com, Conecta Mente e Conexão Cidadã)

**Atividades Optativas e Complementares:** São aquelas em que os atendidos podem escolher participar, formando turmas a partir de seus interesses, o que favorece o engajamento

e a permanência até o final do semestre. Incluem-se nesse grupo as áreas de Arte e Expressão (Artes Visuais, Dança e Música), Esporte e Lazer (Cultura do Esporte/Recreação), Maker e outras propostas desenvolvidas por credenciados e parceiros.

**Observação:** Caso a unidade não consiga seguir integralmente este formato de organização, as adequações poderão ser realizadas, desde que discutidas e validadas conjuntamente pelo gestor da unidade e pela Divisão Pedagógica.

### **Encerramento (almoço/cafê e saída)**

Ocorre ao final de cada período, com a oferta de refeição, antes da saída dos atendidos.

Durante todas as atividades e momentos de interação os profissionais acompanham, incentivam e orientam as crianças e adolescentes, trabalhando:

- Acolhimento e encaminhamento das demandas socioemocionais;
- Hábitos de higiene;
- Alimentação saudável;
- Comportamento adequado durante as refeições
- Organização, utilização e manutenção dos espaços e materiais coletivos.

## 6 . Considerações Finais

O **Parâmetro das Ações Socioeducativas (PAS)** consolidam as diretrizes que orientam o trabalho pedagógico e institucional da **DECA**, reafirmando o compromisso com uma prática educativa humanizada, inclusiva e transformadora. Este documento expressa a intencionalidade das ações desenvolvidas nas unidades, alinhadas à proposta metodológica e aos princípios que norteiam a atuação da FUNDHAS.

A construção coletiva e o acompanhamento contínuo das ações buscam a coerência entre teoria e prática, fortalecendo o papel da DECA como espaço de formação integral e de promoção de valores éticos, culturais e sociais.

Assim, o PAS se configura como instrumento fundamental para o planejamento, execução e avaliação das práticas socioeducativas, buscando a qualidade e a efetividade do atendimento prestado às crianças e adolescentes.

## 7. Referências Bibliográficas

- ABERASTURY, A. KNOBEL, M. **Adolescência Normal: uma abordagem psicanalítica.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1981.
- BISHOP, A.J. Aculturação matemática: uma perspectiva cultural sobre a educação matemática. Holanda: Kluwer Academic Publisher, 1991
- CALLIGARIS, C. **A Adolescência.** São Paulo: Publifolha, 2000
- CARVALHO, M. C. B. de; AZEVEDO, M. J. **Ações socioeducativas no âmbito das políticas públicas.** In: CENPEC, Avaliação: construindo parâmetros das ações socioeducativas. São Paulo, Cenpec, 2005, p. 28/9.
- CONTINI, M. L. J. (coord. / org.); KOLLER, S. H. (org.) & BARROS, M. N. S.(org.). **Adolescência e Psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas.** Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia, 2002
- CORREIA, Wilson - **Piaget: que diabo de autonomia é essa?** – UNICAMP - Currículo sem Fronteiras, v.3, n.2, p.126-145, Campinas, Brasil. jul/dez2003
- DEVAN, J.S. et al. **Fatores de risco no desenvolvimento de crianças e a resiliência: um estudo teórico.** Revista de Psicologia da IMED, vol. 2, n.1, p. 349-357, 2010.
- DEWEY, John. My pedagogic creed. School Journal, v. 54, jan. 1897, p. 77-80.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
- FONSECA, V. **Desenvolvimento Cognitivo e Processo de Ensino-Aprendizagem: abordagem psicopedagógica à luz de Vygotsky.** Petrópolis: Editora Vozes, 2018
- GUARÁ, I. M. F. R. **É imprescindível educar integralmente.** Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
- GUARÁ, I. M. F. R. **Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola.** Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr/2009.
- HERNÁNDEZ, F.; VENTURA, M. **A organização do currículo por projetos.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- **Parâmetros Socioeducativos: proteção social para crianças, adolescentes e jovens: igualdade como direito, diferença como riqueza.** Caderno 1: Síntese. – São Paulo:

SMADS; CENPEC; Fundação Itaú Social, 2007.

- **Parâmetros Socioeducativos: proteção social para crianças, adolescentes e jovens: igualdade como direito, diferença como riqueza. Caderno 2: Conceitos e políticas.** – São Paulo: SMADS; CENPEC; Fundação Itaú Social, 2007.
- **Parâmetros Socioeducativos: proteção social para crianças, adolescentes e jovens: igualdade como direito, diferença como riqueza. Caderno 3: O trabalho socioeducativo com crianças e adolescentes - 6 a 18 anos.** – São Paulo: SMADS; CENPEC; Fundação Itaú Social, 2007.
- RAPPAPORT, Clara Regina. **Psicologia do Desenvolvimento**, volume 1 : teorias do desenvolvimento, conceitos fundamentais / Clara Regina Rappaport, Wagner da Rocha Fiori, Cláudia Davis ; coordenadora: Clara Regina Rappaport. Ed: São Paulo: EPU 2007 [i.e. 1981]
- VYGOTSKY, L. S. **Pensamento e Linguagem**. Edição eletrônica: Ed. Ridendo Castigat Mores. Acesso em: 07/11/2025. Disponível em:  
<https://www.institutoelo.org.br/site/files/publications/5157a7235ffccfd9ca905e359020c413.pdf>

## VALIDAÇÃO

A presente versão do documento **“PAS - Parâmetro das Ações Socioeducativas – DECA 2025”** foi elaborada pela Equipe Técnica da DECA, validada pela Chefia e pela Diretoria da DECA e aprovada pela Presidência da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS. Essa validação atesta a conformidade do documento com as diretrizes institucionais e pedagógicas vigentes, garantindo sua adequação aos princípios e objetivos que norteiam as ações socioeducativas da Fundação.

São José dos Campos, 05 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ISA RUBIANA DE SOUZA CRUZ  
Data: 05/01/2026 17:13:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado digitalmente por DOUGLAS DE SOUZA SOARES:27428628890  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SingularID Multipla, CN=DOUGLAS DE SOUZA SOARES:27428628890  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.05 17:34:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**Isa Rubiana de Souza Cruz**  
**Supervisora II -DECA**

**Douglas de Souza Soares**  
**Diretor – DECA**

JUVENIL DE  
ALMEIDA  
SILVERIO:09  
859002886

Assinado digitalmente por JUVENIL DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=22106571000148, OU=AC SingularID Multipla, CN=JUVENIL DE ALMEIDA SILVERIO:09859002886  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.06 16:36:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**Juvenil de Almeida Silvério**  
**Diretor-Presidente – FUNDHAS**

## ANEXO III

### OFICINAS

| OFICINA                     | FAIXA ETÁRIA | DURAÇÃO           | DESCRÍÇÃO   |
|-----------------------------|--------------|-------------------|---|
| <b>RECREACIONISTA</b>       | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Desenvolver jogos, brincadeiras tradicionais, cantigas de roda, danças infantis da cultura popular e confecção de brinquedos populares com materiais recicláveis.   |
| <b>CIRCO</b>                | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Criar e organizar séries e sequência de movimentos de força, flexibilidade, agilidade e coordenação motora. Orientar e estimular a prática de atividades físicas, de maneira divertida e prazerosa, com base nas técnicas de circo: acrobacia, malabarismo e palhaçaria |
| <b>CRIAÇÃO LITERÁRIA</b>    | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Desenvolver habilidades potencializadoras da escrita literária, exercícios de escrita, criação autoral, criação de contos e ou poemas, leituras de textos (poesia e prosa), propondo à observação, a imaginação, estimulando a criatividade.                            |
| <b>CULTURA HIP HOP</b>      | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Explorar os elementos da cultura Hip Hop (DJing, MCing, Breaking e Grafite), promovendo a expressão artística urbana, o conhecimento histórico do movimento e a identidade cultural.  |
| <b>ARTES MARCIAIS</b>       | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Introduzir fundamentos de disciplinas marciais, focando em disciplina, respeito, autocontrole e desenvolvimento físico, através de técnicas básicas de defesa e coordenação motora.   |
| <b>LÍNGUAS ESTRANGEIRAS</b> | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Iniciar o aprendizado de um novo idioma de forma lúdica, focando na conversação básica, vocabulário cotidiano e imersão cultural por meio de músicas, jogos e atividades interativas.   |
| <b>EMPREENDEDORISMO</b>     | 6 a 15 anos  | 30 horas semanais | Despertar o pensamento criativo e crítico   |

## ANEXO III

### OFICINAS

|                       |             |                   |  |
|-----------------------|-------------|-------------------|--|
| <b>PARA JOVENS</b>    |             |                   | sobre finanças e inovação. Desenvolver noções de liderança, planejamento, trabalho em equipe e sustentabilidade para a criação de projetos.  |
| <b>DESENHO</b>        | 6 a 15 anos | 30 horas semanais | Vivenciar a prática de desenho livre e temático, experimentando técnicas de pinturas, com materiais diversos.  |
| <b>TEATRO</b>         | 6 a 15 anos | 30 horas semanais | Possibilitar o contato com o universo da encenação teatral, por meio de jogos dramáticos, pantomima, leitura de textos teatrais, improvisações, atividades de conscientização da expressão corporal e vocal, dramatização de cenas, confecção de objetos e adereços de cena com materiais recicláveis. |
| <b>MARACATU</b>       | 6 a 15 anos | 30 horas semanais | Proporcionar experimentação dos instrumentos inerentes ao ritmo, socializar o contexto histórico e cultural do maracatu.   |
| <b>BANDA FANFARRA</b> | 6 a 15 anos | 30 horas semanais | Instruir e reger Banda e fanfarra, elaborando arranjos, escolhendo repertórios, instruindo marcha e garbo, de acordo com o nível técnico (iniciação e progressões.)  |
| <b>CAPOEIRA</b>       | 6 a 15 anos | 30 horas semanais | Promover a prática da capoeira como expressão cultural e esporte, envolvendo musicalidade (berimbau, pandeiro), canto, movimentos de defesa, ataque e acrobacias.  |

## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PROPOSTA

**PROPONENTE (Pessoa Jurídica):**

---

**ORIENTADOR (Pessoa Física):**

---

**CELULAR e DDD:**

---

**IDENTIFICAÇÃO DA OFICINA:** \_\_\_\_\_

---

### OBJETIVOS GERAIS

---

---

---

---

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

---

---

---

---

## METODOLOGIA / PLANO DE TRABALHO

---

---

---

---

## MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS INSUMOS NECESSÁRIOS

---

---

---

---

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo formalizar o compromisso entre as partes abaixo identificadas:

**Credenciante:** Fundação Hélio Augusto de Souza, com sede em Rua Santarém, 560, Parque Industrial - São José dos Campos, SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.522.468/0001-63, representado por \_\_\_\_\_.

**Credenciado:** [Nome da empresa], com sede em [endereço completo com CEP], inscrito no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXXX], com e-mail de contato [inserir e-mail].

**Cláusula Primeira – Do Objeto** O presente termo visa ao credenciamento do [credenciado] para a prestação de serviços de [especificar o serviço ou atividade], conforme os critérios e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2026.

**Cláusula Segunda – Do Prazo de Contratação** O Contrato decorrente deste Termo terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período, a critério do Credenciante.

**Cláusula Terceira – Das Condições de Execução** O Credenciado compromete-se a observar integralmente as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e em seus anexos.

**Cláusula Quarta - Da atribuição** Havendo prosseguimento do presente Termo com vistas a formalização do Contrato será atribuído ao Credenciado as Oficinas conforme dados abaixo:

**DIA(S) DA SEMANA:**

**PERÍODO:**

| Quantidade                          | Valor Estimado (R\$) | Total Estimado (R\$) |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------|
|                                     |                      |                      |
|                                     |                      |                      |
|                                     |                      |                      |
| <b>Total estimado para empenho:</b> |                      |                      |

**Cláusula Quinta – Da Ausência de Vínculo Contratual** O presente termo não gera vínculo contratual entre as partes, tratando-se apenas de um compromisso formal para a prestação dos serviços credenciados.

#### **Dados para Pagamento**

**Banco:**

---

**Agência:**

---

**Conta Corrente:**

---

**Responsável pela atribuição:**

---

**Matrícula do responsável:**

---

## I – DA CONTRATAÇÃO

Por este Termo de Credenciamento, a pessoa jurídica designada como representante e o prestador de serviços acima identificados declaram ciência e concordância com o CREDENCIAMENTO Nº 1/2026 e EDITAL Nº 1/2026 e respectivos anexos que descrevem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADORES DE OFICINAS.

## II - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A demanda deverá ser cumprida conforme prevista na atribuição, nos dias e horários constantes no corpo deste Termo, conforme convocatória e atribuição realizada.

O Credenciado fica ciente de que as condições previstas neste Termo de Credenciamento não excluem as demais condições do edital e portarias regulamentares do Credenciamento, bem como, deverá manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

O Credenciado receberá este Termo de Credenciamento para ciência e confirmação das informações atribuídas e caso haja alguma divergência deve comunicar imediatamente ao e-mail [credenciamento@fundhas.org.br](mailto:credenciamento@fundhas.org.br). Caso não haja a manifestação entende-se que o Termo atende aos objetivos previstos no Edital e demais normas do credenciamento para formalização dos serviços a serem prestados.

## III - DO PAGAMENTO

A Fiscalização efetuará a medição dos serviços no dia 20 de cada mês e informará o Credenciado o total de atividades a faturar, em até 03 (três) dias úteis.

O Credenciado deverá emitir e encaminhar a nota fiscal do referido período à Fiscalização, até o último dia útil de cada mês e o pagamento será efetuado em 15 dias corridos, contados da liquidação.

#### IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta dos recursos do orçamento do ano de 2026 e da CONTRATANTE, referente a Dotação Orçamentária 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.501.04.1100000, Ficha 18, Projeto 2, CC 2001.

#### V. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica convencionado que os resultados da prestação de serviços que possam gerar direitos ao autor, tais como documentos, pesquisas, projetos, dados e elementos de informação pertinentes aos trabalhos desenvolvidos, serão disponibilizados à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS em caráter permanente, nos termos do Art. 49, 50 e 51, da Lei Federal nº 9.610/98 e suas alterações, bem como sua divulgação e acesso regida pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Fica igualmente convencionado que o Credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS e o Credenciado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive, nos meios digitais, garantindo que o mesmo dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses do art. 7º e/ou do art.11 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterá o objeto originalmente contratado e, ainda, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

O Credenciado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

No manuseio e no tratamento dos dados, o Credenciado deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção dos mesmos contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

Caso o Credenciado seja obrigado, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

O Credenciado deverá notificar a Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de:

- a) Qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo Credenciado, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança, no âmbito das atividades e responsabilidades do Credenciado.

O Credenciado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo Credenciado das regras de proteção e uso dos dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas em conformidade com o disposto na Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018.

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, o Credenciado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

## **VII - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Comissão de Contratação do Credenciamento declara que a atribuição e demais atos desta pactuação estão em consonância com as normas de credenciamento e legislação aplicável.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Representante Legal pelo Credenciado

---

Credenciante

**Edital de Credenciamento nº 1/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo de Compra Digital nº 5/2026**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO (MODELO)**

À

*Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas*

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Credenciamento acima, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Estamos em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
8. Estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9. Estamos cientes de que não poderemos, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

10. Estamos cientes de que devemos seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

11. Estamos cientes de que, conforme aplicável, devemos utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713, de 2023.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_(local e data)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(assinatura autorizada)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome e cargo do signatário)\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome e CNPJ da Empresa)\_\_\_\_\_

**Edital de Credenciamento nº 1/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo de Compra Digital nº 5/2026**

**ANEXO III – CONTRATO (MINUTA)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**Contratantes:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas e a empresa \_\_\_\_\_

**Objeto:** Credenciamento de Oficineiros para Realização de Atividades Socioeducativas

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dotação Orçamentária:** 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.501.04.1100000, Ficha 18, Projeto 2, Centro de Custo 2001

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo de Compra Digital nº 5/2026

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**, pessoa jurídica de direito privado, criada na conformidade das disposições contidas na Lei Municipal nº 6428, de 20/11/2003, sediada na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12235-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Sr. Juvenil de Almeida Silverio**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 19.878, de 3 de fevereiro de 2025, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (sócio, diretor etc) \_\_\_\_\_ Sr./Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a vista do resultado do procedimento licitatório decorrente da Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo de Compra Digital nº 5/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o Contrato para Credenciamento de Oficineiros para Realização de Atividades Socioeducativas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1º – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, o Credenciamento de Oficineiros para Realização de Atividades Socioeducativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme Termo de Credenciamento assinado pelas partes.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Credenciamento e eventuais anexos dos documentos citados.

### **CLÁUSULA 2º – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Diretor Presidente da CONTRATANTE, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da CONTRATANTE, e respeitada a vigência máxima decenal.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, anexos a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à execução dos serviços do objeto contratado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, após assinatura do presente instrumento.

3.3. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

### **CLÁUSULA 4<sup>a</sup> – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 5<sup>a</sup> – DOS VALORES**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2026 (Recursos Próprios/Tesouro), dotação orçamentária 51.01.3.3.90.39.12.243.5000.2.501.04.1100000, Ficha 18, Projeto 2, Centro de Custo 2001.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor de R\$ 43,97 (quarenta e três reais e noventa e sete centavos) por hora, totalizando este Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.3. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, após conferência e aprovação do setor competente, das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas, constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme segue:

1. Entrega da medição mensal;
2. Conferência e aprovação da medição pelo setor requisitante;
3. Emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente à medição aprovada;
4. Pagamento: em 15 (quinze) dias após aprovação da Nota Fiscal / Fatura, pela CONTRATANTE.

5.4. A liquidação dos valores correspondentes a execução dos serviços será realizada através de depósito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

5.5. A entrega das notas fiscais/faturas à CONTRATANTE, correspondentes à execução dos serviços não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

5.6. Caso seja emitido Nota Fiscal Eletrônica o e-mail para cadastro no sistema é: [almoxarifado@fundhas.org.br](mailto:almoxarifado@fundhas.org.br).

5.7. As empresas prestadoras de serviços inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários de São José dos Campos estão obrigadas, por ocasião da prestação de serviços, à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a partir de 01/04/2016.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

5.9. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **subitem 5.3.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

5.10. Os preços deverão incluir todos os custos e despesas tais como, mas não limitados a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.11. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA 6<sup>a</sup> – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE concederá reajuste no preço à CONTRATADA, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, para continuidade da prestação dos serviços, decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada à data de assinatura do Contrato pelo Diretor Presidente da CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.7. A formalização do reajuste será realizada através de apostilamento ao Contrato.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 6.2.

6.9. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 7<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, tais como – mas não limitados – transporte, alimentação, hospedagem etc;
2. Manter vínculo contratual com o profissional habilitado no Credenciamento, na execução dos serviços credenciais, sob pena de descredenciamento;
3. Permitir a fiscalização dos serviços contratados;
4. Responder por escrito e no prazo estabelecido às notificações formuladas pela Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS;
5. Prestar os serviços na forma, condição e prazo pactuado, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;
6. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados;
7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada à prestação dos serviços;
11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações iniciais;
15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
17. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 8<sup>a</sup> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;
2. Dirimir dúvidas do Credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Requisitante e dos Gestores das Unidades;
3. Prestar informações ao Credenciado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na rotina administrativa;
4. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento;
5. Efetuar o pagamento devido pelo serviço prestado;
6. Notificar o credenciado em caso de aplicação de multa;
7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;
8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
  - a) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

- d) Para fins deste item, também se comprehende como obrigação da CONTRATADA liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
12. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
13. Cientificar a Diretoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2023 – Fundhas.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente

Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

9.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

9.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O preposto da CONTRATADA manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

## CLÁUSULA 10<sup>a</sup> – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA 11 – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do Termo de Referência e, definitivo, após a verificação do conteúdo

da Ordem de Serviço e proposta da CONTRATADA, e consequente aceitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

1. O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa do recebimento do serviço, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.3. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da Ordem de Serviço.

11.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da CONTRATANTE.

1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, estipulando prazo máximo para realização das correções necessárias na execução do objeto.

11.5. Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Ordem de Serviço e proposta vencedora.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

11.7. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
  - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição

da garantia.

- c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;

3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

### **CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de

terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
  - a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### **CLÁUSULA 14 – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

#### **CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 16 – DO FORO COMPETENTE**

16.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Juvenil de Almeida Silvério  
Diretor Presidente  
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas  
CONTRATANTE

XXXXXXX  
XXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

(Anexar cópia do TR, proposta da CONTRATADA, Termo de Credenciamento e demais documentos pertinentes)

**Edital de Credenciamento nº 1/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 1/2026 – Processo de Compra Digital nº 5/2026**

**ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – MINUTA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Fundação Hélio Augusto de Souza

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_ /2026

OBJETO: Credenciamento de Oficineiros para Realização de Atividades Socioeducativas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE – PELA CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.